



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

476

04/09/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitora de Graduação

Carla Vermeulen Carvalho Grade

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedor Seccional

DalGLISH Fernando Vieira

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Clovis Antonio Brighenti

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Miguel Antonio Ahumada Cristi

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Guillermo Javier Diaz Villavicencio

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Lucas Kerr de Oliveira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-America, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 401

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 7/2019/COSUEN

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 34ª Reunião Ordinária da COSUEN, e o que consta nos autos do processo nº 23422.003447/2019-87; resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação, lato sensu, Especialização em Gênero e Diversidade na Educação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
30 de agosto de 2019

RESOLUÇÃO Nº 8/2019/COSUEN

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 34ª Reunião Ordinária da COSUEN, considerando o Inciso X do Art. 4º da Regimento Interno da COSUEN, aprovado pela Resolução nº 39/2018/CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.012271/2018-74, resolve:

Art. 1º Alterar datas relacionadas ao Enade 2019 constante no Anexo I da Resolução nº 42/2018/CONSUN, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Excluir as notas [*] As datas das atividades previstas para o Enade 2019 podem sofrer alterações conforme publicação de Portarias e Edital pelo INEP. As alterações serão amplamente divulgadas. presentes nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Novembro e Dezembro, contantes no Anexo I da Resolução nº 42/2018/CONSUN;

Art. 3º Transferir a ação "Divulgação dos cursos que serão avaliados no Enade 2019 pelo INEP/MEC. do mês de Maio para o mês de Abril, conforme anexo desta resolução e passando a ter a seguinte redação: "Divulgação das áreas que serão avaliadas no Enade 2019, pelo MEC (Portaria MEC nº 828/2019).

Art. 4º Alterar a redação da ação "Divulgação do Edital do Enade 2019 pelo INEP/MEC., prevista no mês de Junho, para: "Divulgação do Edital referente ao Enade 2019, pelo INEP/MEC (Edital INEP nº 43/2019).

Art. 5º Transferir a ação "Início do período de cadastro dos estudantes concluintes (pelos próprios estudantes no sistema do Enade). do mês de Agosto para o mês de Julho, conforme anexo desta resolução.

Art. 6º Alterar a redação da ação "Divulgação dos resultados do Enade 2018., prevista no mês de Agosto, com manutenção da data, para: "Início do período previsto para divulgação dos resultados do Enade 2018, pelo INEP/MEC.

Art. 7º Alterar a redação da ação "Provável data para regularização da situação de estudantes irregulares no Enade 2018 pelo INEP/MEC., prevista no mês de Agosto, para: "Início do período previsto para

regularização da situação de estudantes irregulares no Enade 2018, pelo INEP/MEC.

Art. 8º Alterar a redação da ação "Provável data para aplicação das provas do Enade 2019., prevista no mês de Agosto, com manutenção da data , para: "Data da aplicação das provas do Enade 2019.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Alteração do Calendário Acadêmico da Graduação

Abril/2019 (24 dias letivos)

Dia 17 – Divulgação das áreas que serão avaliadas no Enade 2019 pelo MEC (Portaria MEC nº 828/2019).

Junho 2019 (20 dias letivos)

Dia 5 – Divulgação do Edital referente ao Enade 2019 pelo INEP/MEC (Edital INEP nº 43/2019).

Julho 2019 (12 dias letivos)

Dia 1 – Início do período de cadastro dos estudantes concluintes (pelos próprios estudantes no sistema Enade).

Agosto 2019 (24 dias letivos)

Dia 11 – Fim do período de inscrição de estudantes ingressantes e concluintes habilitados ao Enade 2019 pelos Coordenadores de Curso com apoio operacional do Procurador Educacional Institucional.

Dia 31 – Início do período para regularização da situação de estudantes irregulares no Enade 2018 pelo INEP/MEC.

Novembro 2019 (23 dias letivos)

Dia 21 – Fim do período de cadastro dos estudantes concluintes (pelos próprios estudantes no sistema do Enade).

Dia 21 – Fim do período para preenchimento eletrônico do Questionário do Estudante pelos estudantes concluintes no sistema do Enade.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
2 de setembro de 2019

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 1/2019/COSUEX

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o Inciso XI do Art. 3º da Regimento Interno da COSUEX, o deliberado e aprovado na 25ª Reunião Ordinária da COSUEX, e o que consta no processo nº 23422.010670/2019-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 24/2019/PROEX, emitido ad referendum em 26 de junho de 2019, que rege a seleção interna de ações de extensão e bolsistas de ações vinculadas à Chamada Pública nº 3/2019 da Fundação Araucária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
2 de setembro de 2019

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 572/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985 e nº 1.387/1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.011094/2019-34, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2937429, no período de 07 a 13 de outubro de 2019, para participação no evento "XV Congreso Latino-Americano de Patología de Construcción", na cidade de Tuxtla Gutiérrez, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
29 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 573/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Portaria nº 528/2019/GR, que dispensa o servidor Fernando Cesar Vieira Zanella, Professor do Magistério Superior, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical; com o Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino; e o que consta no processo 23422.010799/2017-33, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 16 de agosto de 2019, da Comissão Superior de Ensino – COSUEN, representando os Docentes Coordenadores de cursos de Pós-Graduação:

I – FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA, SIAPE 338238, Titular, designado pela Portaria nº 575/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 379, de 28 de agosto de 2018, p. 2-3;

Art. 2º Conduzir à Titularidade na COSUEN, a partir de 16 de agosto de 2019, representando os Docentes Coordenadores de cursos de Pós-Graduação:

I – ANTONIO REDIVER GUIZZO, SIAPE 2090380, designado pela Portaria nº 575/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 379, de 28 de agosto de 2018, p. 2-3.

Art. 3º Cabe ao conselheiro conduzido à titularidade pelo Art. 2º desta Portaria indicar à COSUEN outro(a) membro para ser seu(sua) suplente, conforme Art. 48 do Regimento Interno da COSUEN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
29 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 579/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985 e nº 1.387/1995; a IN nº

1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.011458/2019-03, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ANA PAULA ARAUJO FONSECA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2047357, no período de 07 a 10 de setembro de 2019, para participação em reunião do projeto "Movilidad de Estudiantes y Graduados; Reconocimiento de Títulos y El Ejercicio Profesional en El Mercosur", na cidade de Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de agosto de 2019

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**EDITAL Nº 2/2019/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA - PROAGI, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de empresas públicas e/ou privadas com o objetivo de patrocinar a realização de ações para o evento "II Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão", que ocorrerá no período de 22 à 25 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme disposto neste regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a obtenção de apoio de entidades públicas e/ou privadas, para a viabilização da organização da II Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE, que será realizado na Unila entre os dias 22 à 25 de outubro de 2019.

1.2. O evento promove a apresentação dos resultados de planos de trabalho de pesquisa, ações de extensão e de ensino, além de buscar ampliar a divulgação dos cursos de graduação da Instituição e reforçar as ações de promoção da cultura latino-americana para além da comunidade acadêmica.

1.3. O público-alvo do evento são estudantes, docentes e técnico-administrativos da Unila; Estudantes do ensino médio de Foz do Iguaçu, cidades do oeste paranaense, Ciudad Del Este - PY e Puerto Iguazú - ARG; Profissionais da região com interesse nos cursos de pós-graduação da UNILA; Estudantes do 5º ano de escolas públicas; Comunidades acadêmicas de Foz do Iguaçu.

1.4. O patrocínio se dará pela troca em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 deste Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O interessado em participar deste Edital deverá fazê-lo optando pelo tipo de patrocínio que este oferecerá como contrapartida a fim de obter os benefícios de divulgação de sua marca no Evento, conforme programação disponível em <https://portal.unila.edu.br/eventos/siepe/programacao>

2.2 Detalhamento dos itens, das contrapartidas e da execução estão no anexo II.

2.3 Os tipos de patrocínio, valor estimado, exposição e os benefícios foram divididos da seguinte maneira (detalhamento no Anexo II):

Itens	Tipos de Patrocínio	Pacote de serviços ou produtos fornecidos	Valor estimado	Contrapartida	Benefícios
1	Prêmio A	Objetos a serem entregues aos	Até R\$250,00	a) Menção do nome da	Publicidade para a empresa.

		discentes ganhadores de menção honrosa.		empresa no roteiro de entrega dos certificados de menção honrosa.	
2	Prêmio B	Objetos a serem entregues aos discentes ganhadores de menção honrosa.	De R\$251,00 a R\$550,00	a) Menção do nome da empresa no roteiro de entrega dos certificados de menção honrosa; b) Divulgação de banner da empresa nos dias 24 e 25/10/19.	Publicidade para a empresa.
3	Prêmio C	Objetos a serem entregues aos discentes ganhadores de menção honrosa.	Mais de R\$551,00	a) Menção do nome da empresa no roteiro de entrega dos certificados de menção honrosa; b) Divulgação de banner da empresa, nos dias 22 a 25/10/19. .	Publicidade para a empresa.
4	Food Truck	Comercialização de alimentos e bebidas.	----	a) Autorização para venda de A&B entre os dias 22 e 25 de outubro de 2019.	Venda de produtos.
5	Estandes	Fornecimento da montagem da estrutura para a mostra de cursos. A Unila apenas cederá o espaço.	----	a) Espaço de 3x4m para a empresa montar estrutura institucionais;	Relacionamento com público estratégico e divulgação da instituição

2.4 A proposta deverá ser entregue ou remetida por correspondência ou via e-mail, para recebimento de 09h do dia 02 de setembro até às 23h00 do dia 06 de setembro de 2019, sob uma das formas abaixo:

a) Caso seja entregue fisicamente deve ser em envelope fechado. Este deve conter 01 (uma) via impressa, assinada na última página e rubricada nas demais, sem emendas ou rasuras, para a Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 1842, CEP: 85866-000, Foz do Iguaçu - PR, Sala 306.

b) Caso seja entregue por arquivo eletrônico, deve ser enviado para o e-mail: convenios.proagi@unila.edu.br, contendo proposta escaneada, assinada na última página e rubricada as demais pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo I.

2.5 Deve constar junto a proposta os seguintes documentos:

I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Cópia do documento pessoal do representante legal da empresa;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação de:
- Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;

- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Certidão de que a empresa não emprega mão de obra menor, exceto na condição de aprendiz.

2.6. Serão aceitas para os fins aqui dispostos, certidões positivas com efeito de negativas.

2.7. O simples envio da proposta de patrocínio implica:

I - Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II - Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento;

2.8 A Unila não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão em servidores.

2.9 Não será aceita proposta de empresa que:

a) Por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

b) Coloque em risco a imagem da Unila;

c) Traga prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;

d) Provoque maus tratos a animais;

e) Promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

f) Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente;

g) Envolve jogos de azar e/ou especulativos;

h) Use nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) Infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

j) Tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

k) Não comprove a regularidade fiscal e trabalhista;

l) Seja empresa em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

m) Seja uma instituição de ensino superior privada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as entidades públicas ou privadas interessadas em associar sua imagem ao Projeto, que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital.

3.2 Esta Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

3.3 O critério de desempate, para todas as categorias de cotas previstas neste regulamento, consistirá na ordem de envio da proposta, tendo prioridade na confirmação de sua participação aquele que primeiro submeter sua proposta.

3.4 Se, para fins de desempate, o previsto no item anterior não puder ser aplicado, dar-se-á preferência à microempresa ou à empresa de pequeno porte, e, em não havendo esta, o critério de desempate a ser aplicado será em favor da empresa que tiver menor tempo de atividade no mercado.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. As propostas serão analisadas por Comissão Julgadora que será constituída por portaria específica da PROAGI.

4.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a assinatura do Termo de Adesão, Anexo IV.

4.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação,

concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

4.4. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da Comissão Julgadora, abrindo-se prazo para recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação formal, conforme formulário no Anexo III deste Edital.

4.5. Fica estabelecido o critério de julgamento:

I - Atenda aos quesitos legais e qualitativos descritos neste edital;

II - O critério de desempate, para todas as categorias de cotas previstas neste regulamento, consistirá na ordem de envio da proposta, tendo prioridade na confirmação de sua participação aquele que primeiro submeter sua proposta.

III - Se, para fins de desempate, o previsto no item anterior não puder ser aplicado, dar-se-á preferência à microempresa ou à empresa de pequeno porte, e, em não havendo esta, o critério de desempate a ser aplicado será em favor da empresa que tiver menor tempo de atividade no mercado.

4.6. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme os critérios de desempate estabelecidos no presente Edital.

4.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Adesão (Anexo IV) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

4.8. A falta de assinatura do Termo de Adesão por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, caso em que a UNILA realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Adesão, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

4.9. São requisitos para a interposição de recurso administrativo:

- Formalização mediante requerimento, Anexo III, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente;

- Exposição dos fundamentos do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;

- Apresentar legitimidade para a interposição do recurso;

- O prazo para a interposição de recurso será de 4 dias após a comunicação do resultado.

5. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO PATROCÍNIO

5.1 O resultado final com a escolha da proposta vencedora será divulgado no dia 12 de setembro de 2019.

5.2 A empresa/instituição selecionada deverá comprovar o patrocínio por meio de assinatura do Termo de Adesão no dia 27 de setembro de 2019.

5.3 Caso a empresa/instituição selecionada não consiga atender ao item 5.2, esta será desclassificada e será chamada a próxima empresa/instituição classificada.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As fases deste edital devem seguir o cronograma de execução abaixo.

Entrega das propostas (Anexo I)	09h00 do dia 02/09/19 até às 23h00 do dia 06/09/19 2019
Resultado das Propostas	12 de setembro de 2019
Prazo para recursos	23 de setembro de 2019
Resultado final	25 de setembro de 2019
Firma do Termo de Adesão	27 de setembro de 2019
Comprovação do patrocínio	30 de setembro de 2019
Execução dos serviços	17 a 25 de outubro de 2019

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. A UNILA poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados. Garantindo os interessados que os direitos de propriedade intelectual, em especial os de marca, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o instituto de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.2. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os de marca, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela UNILA para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

7.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da UNILA sem a devida autorização.

7.4. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: convenios.proagi@unila.edu.br.

7.5. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela UNILA. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não conhecimento das regras e informações desse Edital.

7.6. A Comissão de Julgadora poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.7. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Julgadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo, este Edital poderá sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Este Edital não contempla eventual concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal, nem vantagem financeira direta de qualquer espécie ao proponente.

8.3 A UNILA poderá desclassificar, suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a participação de qualquer dos proponentes, caso seja verificado o descumprimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.

8.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: convenios.proagi@unila.edu.br

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

(Timbre da empresa)

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019

À

Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI/UNILA

Assunto: Proposta de patrocínio de evento.

Senhor Pró-Reitor,

Considerando a publicação do Edital de chamamento Público nº XX/2019/Proagi/Unila para Concessão de Patrocínio a Evento, a

empresa _____, (qualificação completa), apresenta sua proposta para participação no "II Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE", por meio do tipo de patrocínio ao item nº _____.

O atendimento ao item nº ___ se dará da seguinte forma:

A empresa declara, para os devidos fins, que não se enquadra nos casos previstos no Item 2.9 do referido Edital. Atenciosamente,

 Assinatura do responsável

ANEXO II

DESCRIPTIVO DOS ITENS, DA EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

1. Tipos de Patrocínio - Brindes A

Descrição: Brindes que somem o valor de até R\$250,00.

Finalidade: Objetos serão entregues no dia 25/10/19, às 14h, diretamente aos ganhadores de menção honrosa, durante a solenidade de entrega dos certificados.

Da Execução:

Os itens deverão ser entregues na Unila Vila A até o dia 17 de outubro. Outras formas poderão ser acordadas diretamente com algum membro da comissão organizadora da SIEPE (disponível em: <https://portal.unila.edu.br/eventos/siepe/organizadores>);

A forma de distribuição dos itens dependerá da quantidade a ser arrecadada neste edital.

Contrapartidas:

a. Menção do nome da empresa no roteiro de entrega dos certificados de menção honrosa;

2. Tipos de Patrocínio - Brindes B

Descrição: Brindes que somem o valor de R\$251,00 a 550,00.

Finalidade: Objetos serão entregues no dia 25/10/19, às 14h, diretamente aos ganhadores de menção honrosa, durante a solenidade de entrega dos certificados.

Da Execução:

a. Os itens deverão ser entregues na Unila Vila A até o dia 17 de outubro. Outras formas poderão ser acordadas diretamente com algum membro da comissão organizadora da SIEPE;

b. A forma de distribuição dos itens dependerá da quantidade a ser arrecadada neste edital.

Contrapartidas:

7. Menção do nome da empresa no roteiro de entrega dos certificados de menção honrosa;

8. Divulgação de banner da empresa (tamanho aprox. 1,20m x 0,90m), nos dias 24 e 25/10/19, no hall de entrada do prédio central da Unila - Jardim Universitário.

*Banner e porta banner (ou outra estrutura) a ser fornecido pela empresa.

3. Tipos de Patrocínio - Brindes C

Descrição: Brindes que somem valor superior a R\$551,00.

Finalidade: Premiação - Objetos serão entregues no dia 25/10/19, às 14h, diretamente aos ganhadores de menção honrosa, durante a solenidade de entrega dos certificados.

Da Execução:

a. Os itens deverão ser entregues na Unila Vila A até o dia 17 de outubro. Outras formas poderão ser acordadas diretamente com algum membro da comissão organizadora da SIEPE;

b. A forma de distribuição dos itens dependerá da quantidade a ser arrecadada neste edital.

Contrapartidas:

1. Menção do nome da empresa no roteiro de entrega dos certificados de menção honrosa;

2. Divulgação de banner da empresa (tamanho aprox. 1,20m x 0,90m), nos dias 22 a 25/10/19, no hall de entrada do prédio central da Unila - Jardim Universitário.

*Banner e porta banner (ou outra estrutura) a ser fornecido pela empresa.

4. Tipos de Patrocínio - Food Truck

Descrição: comercialização de alimentos e bebidas durante o evento "2ª SIEPE" na Unila - Jardim Universitário. O Food Truck deverá atender as normas e leis sanitárias vigentes. O fluxo diário de pessoa é de aproximadamente 400 pessoas (visualizar programação disponível no site do evento).

Da Execução:

a. A empresa deverá, obrigatoriamente, oferecer café (com e sem açúcar) e salgados (oferecer opções vegetarianas e se possível sem glúten. Ex.: Pão de queijo, salgado de palmito, etc);

b. Poderá ser ofertados outros alimentos e bebidas, com exceção de bebidas alcoólicas;

c. Os custos devem ser acessíveis, pois o público-alvo do evento são estudantes da rede pública de ensino e trabalhadores/avaliadores do evento;

d. Será selecionado até 2 food trucks por turno. A empresa deverá escolher o turno 1 (08h00 às 14h00) ou turno 2 (14h00 às 20h00);

e. o serviço deverá ser fornecido de 22 a 25 de outubro de 2019 (terça-feira a sexta-feira), em local a ser definido pela Unila.

Contrapartidas:

a. Autorização para venda de A&B entre os dias de realização da 2ª SIEPE;

b. A Unila poderá fornecer ponto de energia.

5. Tipos de Patrocínio - Estandes

Finalidade: estrutura para realização da mostra de cursos da UNILA a ser realizada entre os dias 22 e 23 de outubro, no Ginásio da UNILA - Jardim Universitário (Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000, Foz do Iguaçu, Paraná).

Obs.: O patrocínio deverá ser em forma de prestação do serviço. Não será aceito o repasse orçamentário.

Contrapartidas:

a) Espaço de 4x3m para a empresa montar estrutura para divulgação institucional. Obs.:O layout do projeto apresentado é a necessidade do serviço para a UNILA. No caso da instituição querer um estande, deverá ser contratado 1 unidade a mais;

b) Relacionamento com público estratégico e divulgação da instituição;

c) Agradecimento à instituição nos roteiros de Lançamento da Mostra de Cursos (22/10), Conferência Principal (23/10) e Entrega de certificados de menção honrosa (25/10);

d) Exposição de banner e materiais no hall de entrada do prédio central da Unila - Jardim Universitário. Os itens devem ser confeccionados pela instituição e entregue à Unila até dia 17/10;

e) Inserção da logo da instituição na página da Mostra de Curso disponível no site da 2ª SIEPE.

Da Estrutura:

a) 29 unidades de estandes de 4x3: Locação de estande básico, com dimensões de 4m x 3m x 2,2m de altura; com divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm;

b) 02 unidades de estandes de 7x4 (para esquinas): Locação de estande básico, com dimensões de 4m x 3m x 2,2m de altura; com divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm;

c) Informações Gerais para todos os stands:

- Elétrica: 01 ponto de luz a cada 3 m² e 01 ponto de energia de 110v;
- Identificação: 01 Placa indicativa (por stand) com aprox. 0,98 m x 0,46 m e adesivo na cor preta com o nome de cada estande;
- Piso: Revestido com forração anti-chamas, cor cinza grafite, fixada no piso;
- Mobiliário: Balcão modulado, em painéis ts, com prateleira, portas de correr e chave (aproximadamente altura 1m x profundidade 0,5m x comprimento 1m), 01 mesa redonda com tampo de vidro, 03 cadeiras estofadas, 01 lixeira; 2 ganchos para pendurar banner;

d) Segurança: 2 Extintores CO (de chão), 2 Extintores ABC (de chão);

e) Outras especificações: a locação deve incluir frete, montagem, desmontagem e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cronograma:

- A Unila irá enviar a lista com os nomes dos cursos a serem adesivados nos estandes até 01/10/19;
- Montagem a partir do dia 19/10/19;
- Os estandes devem estar prontos para montagem pelos expositores no dia 21/10. Neste dia poderá ser finalizado detalhes de adesivação e outros acabamentos;
- Desmontagem a partir do dia 25/10/19.

Layout:

A proposta do layout deverá seguir o modelo das imagens abaixo. Alterações poderão ser acordadas antecipadamente com a comissão organizadora.

Mostra de Cursos 2018 (referência)

Zoom Estande: Imagens disponíveis através do link:

<https://documentos.unila.edu.br/tipo/chamamento>

Layout dos Estandes: Imagens disponíveis através do link:

<https://documentos.unila.edu.br/tipo/chamamento>

Obs.: O palco é apenas uma área demarcada. Não necessita de estrutura.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº XX/2019, realizado para atender as necessidades da II Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, portador do CPF nº _____, para concorrer ao Edital nº XX/2019 - PROAGI, para atendimento das necessidades da II Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unila, apresento recurso junto à Pró-

Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura contra decisão da Comissão Julgadora das propostas.

A decisão objeto de contestação é

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____

Foz do Iguaçu, de de 2019.

Assinatura

RECEBIDO em...../...../200.....

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO

NOME DA EMPRESA

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

_____, Nome do Gestor Máximo,
(Nacionalidade) _____, residente e
domiciliado(a) no(a) _____ (Estado Civil)

_____,
(Rua/Avenida)
(nº)

_____,
(Complemento)
(Bairro) _____ (Cidade) _____ (UF)
portador(a) do CPF nº _____ carteira de identidade
nº _____ (Nº
do CPF)
(RG)

_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar a contento a (Órgão Expedidor) (UF) a contento a responsabilidade assumida conforme proposta enviada em atendimento ao item 2 do Edital nº XX/2019 - PROAGI, nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e respeitando todas as cláusulas do Edital supracitado que tem por objeto a obtenção de apoio de entidades públicas e/ou privadas, para a viabilização da organização da II Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE, que será realizado na Unila entre os dias 22 à 25 de outubro de 2019.

Foz do Iguaçu/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

VAGNER MIYAMURA
30 de agosto de 2019

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 880/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 453, de 14 de junho de 2019, onde se lê "pelo período de 90 dias, a partir de 26 de agosto de 2019", leia-se "pelo período de 90 dias, a partir de 2 de setembro de 2019".

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 1194/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.011308/2019-76, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor LEONARDO USUKURA, Administrador, SIAPE 2145070, da Divisão de Fomento à Pesquisa para a Divisão de Concursos e Seleções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 1195/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.697, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE BORGES DE CASTRO, Assistente em Administração, SIAPE 2172548, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Atendimento ao Aluno, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 1196/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.010831/2019-54, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor WELLINGTON CARNIATO CAMARGO DE OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2146422, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 1197/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.010687/2019-62, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JIAM PIRES FRIGO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2138673, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 1198/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.696, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIHAN TEIXEIRA JEBAL, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2418819, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Análise de Processos, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
30 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 1199/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90;

o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.011737/2016-68, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, a servidora MILENE MIRANDA ALMEIDA LIRA, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 2159787, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1200/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.009505/2015-69, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, ao servidor GILSON BUENO JUNIOR, Técnico de Laboratório Área, SIAPE 1830845, lotado no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1201/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.011348/2017-13, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, ao servidor FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório Área, SIAPE 2414855, lotado no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1202/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.006416/2016-41, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, ao servidor BRUNO GARCIA PIRES, Técnico de Laboratório Área, SIAPE 2303244, lotado no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1203/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.003116/2013-68, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, à servidora JULIANA KAFKA BILHA, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 1854646, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1204/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.012944/2015-59, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, à servidora EVERLI MARLEI MOERS, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 1508933, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1205/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.009265/2018-47, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de

2019, à servidora GISELI KARENINA TRAESEL, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 1141186, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1206/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.001787/2016-37, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, à servidora MEIRIELI ISIDE MATTOS CARVALHO, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 2274198, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1207/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90; o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91; e o processo 23422.011639/2014-69, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 2019, à servidora GISELI APARECIDA ZIMMER, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 2171049, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1208/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.700, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSE SERGIO SILVA DE ALMEIDA, Administrador, SIAPE 1916374, como substituto da titular da função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Implantação do Campus, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1209/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.704, resolve:

Art. 1º Remover a servidora CAROLINE DE SOUZA LOPES PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2139387, da Divisão Administrativa da Biblioteca para a Biblioteca Latino-Americana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1210/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.010625/2019-87, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1551908, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1211/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.010146/2019-22, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2141557, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1212/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria nº 834/13/GR; e o processo 23422.009846/2019-71, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, à servidora MARCIANA PIERINA ULIANA MACHADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1315453, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1213/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.007935/2019-64, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor NAPOLEAO SCHOELLER DE AZEVEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146407, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1214/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.007117/2019-34, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor LUCAS RIBEIRO MESQUITA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144098, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1215/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA,

designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.011686/2019-55, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação ao servidor RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, pelo período de 3 de outubro a 1º de novembro de 2019, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 8 de fevereiro de 2011 a 8 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 1216/2019/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela portaria nº 1118/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.011653/2019-73, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCOS ODILON APOLINARIO, Técnico em Audiovisual, SIAPE 2142251, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELLE LAUXEN
3 de setembro de 2019

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

No Edital PROGRAD No 113, DE 05 de Agosto de 2019, que torna públicas as normas específicas que regem a submissão de trabalhos e a inscrição das comunicações orais no Seminário de Atividades Formativas da UNILA – SAFOR Onde se lê: “A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução COSUEN N°13/2014, que normatiza o apoio financeiro a estudantes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para a realização de trabalho de conclusão de curso de graduação presencial da UNILA; CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução COSUEN N°17/2018, que estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da UNILA; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 192/2018, que torna pública as regras e prazos para a submissão de projetos de monitoria, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o ano letivo de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 077/2019, que torna público o resultado final da classificação dos projetos de monitoria para o ano de 2019, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 083/2019, que torna

publico o processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, nas modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao ano de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 096/2019, que tornar público o resultado do processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, nas modalidades de monitoria voluntária e remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao ano de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 040/2019, que torna pública a abertura do prazo para solicitações de apoio financeiro a discentes que visem a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 079/2019, que torna público o resultado final das solicitações de apoio financeiro a discentes que visam a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);” Leia-se: “A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução COSUEN N°13/2014, que normatiza o apoio financeiro a estudantes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para a realização de trabalho de conclusão de curso de graduação presencial da UNILA; CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução COSUEN N°17/2018, que estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da UNILA; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 192/2018, que torna públicas as regras e prazos para a submissão de projetos de monitoria, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o ano letivo de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 077/2019, que torna público o resultado final da classificação dos projetos de monitoria para o ano de 2019, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 083/2019, que torna publico o processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, nas modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao ano de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 096/2019, que tornar público o resultado do processo de seleção de monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica – PROMA, nas modalidades de monitoria voluntária e remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao ano de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 040/2019, que torna pública a abertura do prazo para solicitações de apoio financeiro a discentes que visem a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 079/2019, que torna público o resultado final das solicitações de apoio financeiro a discentes que visam a realização de pesquisa de campo ou visitas técnicas ou viagens de estudos, para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); CONSIDERANDO a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial – PET; CONSIDERANDO a Portaria nº 01, de 17 de maio de 2006; CONSIDERANDO a Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, que altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.802, de 26 de agosto de 2008 - Institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET–Saúde); CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MS/MEC nº 3, de 7 de maio de 2009- Estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho, tutoria acadêmica e preceptoria para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET–Saúde), instituído no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Interprofissionalidade – 2018/2019; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde; e CONSIDERANDO a Resolução 287 de 1998, do Ministério da Saúde, que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 100/2019, que torna pública a chamada para a Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugia dos (as) e portadores (as) de visto humanitário nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 120/2019, que torna pública o resultado final da seleção de Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugia dos (as) e portadores (as) de visto humanitário nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino- Americana – UNILA. CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN N°18/2018, que altera a política de apoio à participação discente em eventos científicos, artístico-culturais e de extensão; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 030/2019, que torna pública a abertura do prazo para submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2019; CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 053/2019, que torna pública o resultado final da análise e classificação das solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2019;” 1.4 Onde se lê: “1. INFORMAÇÕES GERAIS 1.3 O SAFOR possui os seguintes objetivos: I. Socialização das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, através dos Projetos de Monitoria Acadêmica. II. Socialização das atividades de pesquisa de campo, visitas técnicas ou viagens de estudo para realização de TCC, efetivadas com apoio financeiro da PROGRAD. III. Promoção de espaços de diálogo e interação, de modo a contribuir para o processo de formação acadêmica, incentivando os discentes dos cursos de graduação, na compreensão e produção de conhecimentos. 1.5 Leia-se: “1. INFORMAÇÕES GERAIS 1.3 O SAFOR possui os seguintes objetivos: I. Socialização das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, através dos Projetos de Monitoria Acadêmica. II. Socialização das atividades de pesquisa de campo, visitas técnicas ou viagens de estudo para realização de TCC, efetivadas com apoio financeiro da PROGRAD. III. Socialização das atividades realizadas no âmbito do Programa de Educação Tutorial, referentes ao PET/ Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano”. IV. Socialização das atividades realizadas no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET–Saúde) da UNILA; V. Socialização das atividades desenvolvidas através da Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário; VI. Socialização das atividades e resultados referentes a participação discente em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural no primeiro semestre de 2019; VII. Promoção de espaços de diálogo e interação, de modo a contribuir para o processo de formação acadêmica, incentivando os discentes dos cursos de graduação, na compreensão e produção de conhecimentos.” 1.6 Onde se lê: “2. DOS APRESENTADORES 2.1 Entende-se por apresentador(a) de trabalho, o discente que: I. Seja monitor do Programa de Monitoria Acadêmica; II. Tenha sido contemplado com apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC. 2.2 É

obrigatória a apresentação de trabalho no SAFOR pelo(a) discente que: I. Desenvolve atividades como bolsista no Programa de Monitoria Acadêmica no ano de 2019. II. Tenha sido contemplado com apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC no primeiro semestre de 2019. §1º É facultado aos discentes voluntários dos Projetos de Monitoria Acadêmica, que se vincularam até a data de 31/08/2019, a apresentação no Seminário de Atividades Formativas da UNILA. §2º A não apresentação de trabalho, pelo monitor bolsista, no SAFOR acarretará no indeferimento do pagamento dos valores referentes a bolsa do mês de Novembro/2019, conforme Edital PROGRAD nº 83/2019. §3º A não apresentação de trabalho, pelo discente beneficiário do PAD-TCC, acarretará na inadimplência deste e de seu orientador junto a PROGRAD; “1.7 Leia-se 2.1 “Entende-se por apresentador(a) de trabalho, o discente que: I. Seja monitor do Programa de Monitoria Acadêmica; II. Tenha sido contemplado com apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC. III. Seja bolsista do Programa de Educação Tutorial – PET Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano”. IV. Seja bolsista do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) da UNILA; V. Participe como monitor da Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário VI. Tenha sido contemplado com apoio financeiro para participação em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural no primeiro semestre de 2019. 2.2 É obrigatória a apresentação de trabalho no SAFOR pelo(a) discente que: I. Desenvolve atividades como bolsista no Programa de Monitoria Acadêmica no ano de 2019. II. Tenha sido contemplado com apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC no primeiro semestre de 2019 §1º É facultado aos discentes voluntários dos Projetos de Monitoria Acadêmica, que se vincularam até a data de 31/08/2019, a apresentação no Seminário de Atividades Formativas da UNILA. §2º É facultado aos discentes bolsistas do Programa de Educação Tutorial - PET Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano” a participação no Seminário de Atividades Formativas da UNILA. §3º É facultado aos discentes bolsistas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) a participação no Seminário de Atividades Formativas da UNILA. §4º É facultado aos discentes monitores que desenvolvem atividades de Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário a participação no Seminário de Atividades Formativas da UNILA. §5º É facultado aos discentes que tenham sido contemplados com apoio financeiro para participação em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural no primeiro semestre de 2019 a participação no Seminário de Atividades Formativas da UNILA. §6º A não apresentação de trabalho, pelo monitor bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica, no SAFOR acarretará na inadimplência deste e do orientador/coordenador do Projeto de monitoria junto a PROGRAD. §7º A não apresentação de trabalho, pelo discente beneficiário do PAD-TCC, acarretará na inadimplência deste e de seu orientador junto a PROGRAD;” 1.8 Onde se lê: “3.6 Serão aceitos trabalhos vinculados aos projetos aprovados no Programa de Monitoria Acadêmica em execução no ano de 2019, e trabalhos contemplados com o auxílio financeiro para pesquisa de campo, visitas técnicas ou viagens de estudo realizadas para o TCC no primeiro semestre de 2019. 3.7 Será aceito apenas um trabalho por Projeto de Monitoria Acadêmica. 3.8 A respeito do título do resumo expandido: I. Para os(as) discentes monitores os resumos devem ter o mesmo título do Projeto de Monitoria Acadêmica. II. Para os discentes que foram contemplados com apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC, o título deverá obedecer às instruções que serão

enviadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, via e-mail, até a data de abertura das inscrições.” 1.9 Leia-se: “3.6 Serão aceitos trabalhos vinculados aos projetos aprovados no Programa de Monitoria Acadêmica em execução no ano de 2019; trabalhos contemplados com o auxílio financeiro para pesquisa de campo, visitas técnicas ou viagens de estudo realizadas para o TCC no primeiro semestre de 2019; trabalhos vinculados ao Programa de Educação Tutorial - PET Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano”; trabalhos vinculados ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde); trabalhos vinculados à Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário; trabalhos contemplados com apoio financeiro para participação em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural

no primeiro semestre de 2019. 3.7 Será aceito apenas um trabalho por Projeto de Monitoria Acadêmica. 3.8 Será aceito apenas um trabalho por área de Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário. 3.9 A respeito do título do resumo expandido: I. Para os(as) discentes monitores os resumos devem ter o mesmo título do Projeto de Monitoria Acadêmica. II. Para os discentes que foram contemplados com apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC, o título deverá obedecer às instruções que serão enviadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, via e-mail, até a data de abertura das inscrições. III – Para os demais programas, não há padrão de título a ser seguido.” 1.10 Onde se lê: “5. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS (...) §1º Independente da pontuação atribuída ao resumo, o trabalho será aceito para comunicação oral uma vez que a resolução COSUEN Nº 17/2018 e o ANEXO VII do Edital PROGRAD Nº 40/2019 preveem, respectivamente, a apresentação das atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria Acadêmica e daquelas realizadas a partir de apoio financeiro para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de TCC. (...)” 1.11 Leia-se “5. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS (...) §1º Independente da pontuação atribuída ao resumo, o trabalho será aceito para comunicação oral. (...)” 1.12 Onde se lê: “6. DA CERTIFICAÇÃO 6.2 Na cerimônia de encerramento receberá Menção honrosa: 6.2.1 Dos trabalhos referentes ao Programa de Monitoria Acadêmica: I. O melhor trabalho de cada Instituto Latino-Americano e do Ciclo Comum. 6.2.2 Dos trabalhos referentes ao Apoio financeiro à estudantes, para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de trabalho de conclusão de curso de graduação: I. O trabalho melhor avaliado dentre os inscritos.” 1.13 Leia-se: “6.2 Na cerimônia de encerramento receberá Menção honrosa: 6.2.1 Dos trabalhos referentes ao Programa de Monitoria Acadêmica: I. O melhor trabalho de cada Instituto Latino-Americano e do Ciclo Comum. 6.2.2 Dos trabalhos referentes ao Apoio financeiro à estudantes, para pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para realização de trabalho de conclusão de curso de graduação: I. O trabalho melhor avaliado dentre os inscritos. 6.2.3 Dos trabalhos referentes ao PET – Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano”: I. O trabalho melhor avaliado dentre os inscritos. 6.2.4 Dos trabalhos referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde): I. O trabalho melhor avaliado dentre os inscritos. 6.2.5 Dos trabalhos referentes a Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da permanência dos (as) estudantes indígenas e dos (as) estudantes refugiados (as) e portadores (as) de visto humanitário: I. O trabalho melhor avaliado dentre os inscritos. 6.2.6 Dos trabalhos referentes ao apoio financeiro para participação discente em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural no primeiro semestre de 2019: I. O trabalho melhor avaliado dentre os inscritos.”

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
2 de setembro de 2019

EDITAL Nº 126/2019/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas que visem a concessão de apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relativas aos componentes curriculares regulares, integrantes do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares.

1.2 Não está prevista a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Viagens do PVCC

1.3 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.4 É responsabilidade do docente proponente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes e o cumprimento dos prazos e regramentos estipulados.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do município sede do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.1.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.2 Para fins deste Edital, compreende-se como viagens de estudo, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece.

2.2.1 As atividades a que se referem os itens 2.1 e 2.2 serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo DAAA/PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;

II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas classificadas;

III. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

IV. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

V. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

I. enviar as propostas conforme as regras desse edital;

II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;

III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;

IV. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;

V. devolver os recursos financeiros não utilizados;

VI. realizar outras atividades correlatas;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC, no segundo semestre de 2019, será de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

4.2 Cada proposta beneficiada pelo PVCC poderá ser financiada, com os seguintes valores:

a) Até o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), quando a solicitação for para apenas um componente curricular;

b) Até o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), quando a solicitação for para dois ou mais componentes curriculares.

4.2.1 Fazem parte do cálculo dos valores das alíneas a e b do item 4.2:

I. bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, no valor de até R\$ 70,00 por pessoa.

II. transporte, conforme as informações disponíveis no anexo II, deste Edital.

III. diárias para estudantes, conforme item 5.1.3 deste Edital.

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre, independente do número de docentes que o ministrem.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que realizada por um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela atividade e pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de 14/10/2019 a 13/12/2019, e de acordo com o explicitado no formulário de submissão de proposta (anexo I), nos limites do que tenha sido previsto por este edital.

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado por sua utilização e prestação de contas.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de proposta encaminhada ao PVCC, ou de utilização parcial do recurso, deverá ser realizada a devolução total ou parcial do recurso recebido, e o comprovante de devolução entregue juntamente ao Termo de Devolução de Recurso (anexo VI).

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, deverá ser enviado ao DAAA/PROGRAD, até a data máxima de entrega do relatório de atividades, conforme cronograma.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de até R\$ 70,00 por discente.

5.1.2 Transporte, conforme as informações disponíveis no anexo II, deste Edital.

5.1.2.1 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de

recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente, através do envio do anexo I - Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - ao DAAA/PROGRAD.

5.1.2.2 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.1, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações contratuais do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, desde que aprovado pelo DITRAN, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.3 Diárias apenas para discentes:

a) Sem pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 por pessoa;

b) Com Pernoite: valor máximo de R\$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada, em estabelecimentos de interesse, com transporte e com diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos poderá ser financiado por recursos do PVCC, se for o caso, desde que o valor total não ultrapasse o valor definido pelo item 4.2 e o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá encaminhar a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens ou o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens ao DAAA que será responsável pela abertura do processo e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br@unila.edu.br), respeitando os prazos.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens.

5.3.1 Caso decida abdicar do valor das diárias, ou o valor destinado à viagem/atividade não seja suficiente para cobrir tais despesas, o servidor deverá assinar e entregar o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens (Anexo VIII).

5.3.2 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.3 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	26/08/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	26/08 a 01/09/2019
III - Período para análise das propostas	02/09 a 09/09/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	09/09/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	10 a 11/09/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	12 e 13/09/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	13/09/2019
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	13/09/2019
IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo III)	Até 10 dias antes da viagem
X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de setembro
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	11/10/2019
XII - Período de execução das propostas	14/10/2019 – 13/12/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	20/12/2019

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVC

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

I. ser docente efetivo da UNILA;

II. estar ministrando o(s) componente(s) curricular(es) compatível(is) com o objetivo da solicitação, sendo que o(s) planos de ensino desse(s)

componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC;

III. realizar a inscrição online no endereço eletrônico disponível no Portal Inscreva apresentando a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativa dos itens a serem financiados, metodologia, cronograma/roteiro e resultados esperados, conforme Anexo I deste Edital;

IV. anexar todos os formulários discriminados, no item 8.2 deste Edital;

V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;

VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente referentes à edições anteriores do PVCC.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no item 7.1.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme formulário de submissão de proposta (anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva conforme cronograma.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC ou o envio de documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;

II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.

III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no cronograma.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;

II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;

III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).

IV. discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do item 8.7 que já estiverem com um número de faltas expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do item 8.7 terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 Para fins de classificação das propostas, serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

I. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC na edição anterior;

II. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC na edição anterior;

III. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios;

IV. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório.

9.3 Os proponentes que não cumpriram os prazos na entrega da prestação de contas dos Editais do PVCC em edições anteriores, serão preteridos em todas as situações que requerem critérios de desempate no item anterior.

9.4 Caso persistam situações de empate, após atendido o disposto nos itens 9.2 e 9.3, serão considerados:

I. a proposta com maior número de discentes matriculados no(s) componente(s);

II. a maior carga horária prática;

III. a maior carga horária total;

IV. docente que ministrou mais vezes o referido componente curricular, sendo válido o proponente principal, para as propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares.

9.4.1 No caso de propostas conjuntas que contemplem dois ou mais componentes curriculares, será realizada a média da carga horária prática, da carga horária total e do número de discentes matriculados entre componentes obrigatórios e optativos.

9.5 As limitações do contrato de transporte vigente nesse segundo semestre de 2019 serão respeitadas e, portanto, serão consideradas pela PROGRAD para avaliação e classificação das propostas.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão atendidas prioritariamente até duas propostas do PVCC por Instituto, conforme classificação final.

10.2 Depois de atendidas duas propostas de cada Instituto, os recursos financeiros serão distribuídos em cotas proporcionais ao número de demanda das propostas classificadas de cada Instituto.

10.2.1 O valor dos recursos financeiros que serão destinados a cada Instituto será calculado a partir de uma equação que leva em conta o número de propostas classificadas provenientes de cada Instituto, o número do total de propostas classificadas e o valor total do recurso financeiro, de acordo com a equação:

$$VI = \frac{NI * VTotal}{NTotal}$$

VI = Valor destinado a cada Instituto

NI = Número de propostas classificadas por Instituto

NTotal = Número Total de Propostas Classificadas

VTotal = Valor total do recurso financeiro

10.2.2 Os recursos financeiros serão distribuídos seguindo a ordem de classificação até que as propostas possam ser atendidas em seu valor integral.

10.2.3 Uma vez que uma proposta não possa ser atendida em sua totalidade, o valor excedente, quando for o caso, será somado aos valores excedentes provenientes dos outros Institutos, e destinados ao Instituto com maior demanda de propostas classificadas ou, à proposta em que o valor faltante seja mais próximo.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, no cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

12.2 Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível Portal Inscreva conforme cronograma, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

12.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

12.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

12.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos será publicado conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

13. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

13.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

14 DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

14.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme item 8.7, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 14.1), ela será cancelada.

14.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

I. ter enviado à PROGRAD a lista de passageiros e o Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura.

II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 13.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);

III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;

IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);

V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;

VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);

VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;

VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;

IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

14.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 14.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

14.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

14.4 Caso as disposições descritas nesse item não sejam atendidas, o docente proponente ficará inadimplente com a PROGRAD, e não poderá submeter proposta nas próximas duas edições do PVCC.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas será enviada somente pelo Sistema Inscreva disponível para esse fim.

15.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

15.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

15.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);

II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);

III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V)

IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;

V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;

VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.

15.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

16.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

16.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

16.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC Geral;

b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;

c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;

d) Anexo IV: Termo de Compromisso, recebimento de diárias/ ingressos e participação nas atividades;

e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;

f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;

g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas;

h) Anexo VIII: Termo de Renúncia de Diárias e Passagens.

ANEXO I

Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral

1. Identificação Geral da Proposta			
Componente(s) Curricular(es):			
Curso:		Instituto:	
Tipo de atividade: <input type="checkbox"/> Atividades de Campo <input type="checkbox"/> Visitas Curriculares			
Cidade/ Estado/País:			
Edital:			
Nº total de discentes matriculados:	Nº de discentes participantes da viagem:	Nº total de pessoas participantes da viagem:	
Valor total desta proposta:			
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:			
2. Identificação do Docente Proponente			
Nome completo:		SIAPE:	
Telefone:	E-mail:		
RG:	CPF:		
Banco:	Nº Agência:	Conta corrente:	
3. Demais docentes envolvidos			
Nome completo:		SIAPE:	
4. Apresentação da Proposta			
4.1 Local de Realização da Atividade:			
Cidade:	Estado:	País:	
4.2. Introdução/ Resumo:			
4.3. Objetivos/Justificativa:			
4.4. Metodologia:			
4.5. Cronograma/Roteiro			
Data	Horário	Local	Descrição da Atividade realizada (especificar desde o momento da saída até o momento de retorno)
			Saída de Foz do Iguaçu-PR

			Previsão de chegada em Foz do Iguaçu-PR

4.6. Resultados esperados:

--

5. Recursos Financeiros

5.1. Transporte

Modalidade de transporte: Diárias Locais Fretamento Local Serviços de transporte por km rodado

Tipo de transporte: Ônibus (42 lugares) Micro-ônibus (22 lugares) Van (15 lugares)

Caso seja solicitado mais de um transporte, apresentar justificativa:

Orçamento para Transporte:

*Obs.: Usar a tecla TAB para mudar de célula

* Atenção: Para preencher a tabela a seguir, é necessário ler o Anexo III

Tipo de Contrato	Referência (Local/Tempo)	Tipo de Transporte	Valor	Km ou n° de dias	Valor Total
Fretamento Local (Foz do Iguaçu, Ciudad del Leste/PY, Puerto Iguazu/ARG)	5 horas	Ônibus	R\$ 694,65		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 615,25		R\$ 0,00
		Van	R\$ 428,00		R\$ 0,00
	10 horas	Ônibus	R\$ 1.070,00		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 963,00		R\$ 0,00
		Van	R\$ 727,60		R\$ 0,00
Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros por km rodado	Intermunicipais	Ônibus	R\$ 4,82		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 4,51		R\$ 0,00
		Van	R\$ 3,42		R\$ 0,00
	Interestaduais	Ônibus	R\$ 5,49		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 4,81		R\$ 0,00
		Van	R\$ 3,80		R\$ 0,00
	Internacionais	Ônibus	R\$ 6,38		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 5,28		R\$ 0,00
		Van	R\$ 4,17		R\$ 0,00
VALOR para custeio de transporte (sem diárias)					R\$ 0,00
* Para o cálculo do custeio TOTAL da viagem será somado, ao VALOR acima, as cifras referentes à(s) diária(s) do frete nos destinos das viagens. Assim, após 24 horas corridas a partir do horário de chegada no destino, caso ainda não tenha iniciado o retorno à Foz do Iguaçu, acrescenta-se o valor referente a uma diária. Esse cálculo é de responsabilidade da DITRAN e, portanto, não deve ser previsto no presente formulário.					

5.2. Diárias e Ingressos

Item	Local visitado	Qtde	Valor unitário	Total
Diárias				R\$ 0,00

Ingressos				R\$ 0,00
Total		---	---	R\$ 0,00

5.3. Recursos Financeiros – Total

Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	** Erro na expressão **
Diárias	** Erro na expressão **
Ingressos	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **

6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:

Estou ciente que:

- * Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;
- * Devo impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;
- * Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;
- * Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro.
- * Devo apresentar as atividades desenvolvidas na viagem na Mostra de Cursos de Graduação, evento integrante da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA, que será realizada no segundo semestre desse ano.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 201__

Docente Proponente

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM FROTA PRÓPRIA DA UNILA

Conforme item 5.1.2.1 e 5.1.2.2, deste Edital.

Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo I deste Edital.

Mesorregião do Oeste Paranaense	
Microrregião de Cascavel	Anahy • Boa Vista da Aparecida • Braganey • Cafelândia • Campo Bonito • Capitão Leônidas Marques • Cascavel • Catanduvas • Corbélia • Diamante do Sul • Guaraniáçu • Ibema • Iguatu • Lindoeste • Nova Aurora • Santa Lúcia • Santa Tereza do Oeste • Três Barras do Paraná
Microrregião de Foz do Iguaçu	Céu Azul • Foz do Iguaçu • Itaipulândia • Matelândia • Medianeira • Missal • Ramilândia • Santa Terezinha de Itaipu • São Miguel do Iguaçu • Serranópolis do Iguaçu • Vera Cruz do Oeste
Microrregião de Toledo	Assis Chateaubriand • Diamante d'Oeste • Entre Rios do Oeste • Formosa do Oeste • Guaíra • Iracema do Oeste • Jesuítas • Marechal Cândido Rondon • Maripá • Mercedes • Nova Santa Rosa • Ouro Verde do Oeste • Palotina • Pato Bragado • Quatro Pontes • Santa Helena • São José das Palmeiras • São Pedro do Iguaçu • Terra Roxa • Toledo • Tupãssi

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM NECESSIDADE DE FRETAMENTO

As Atividades de Campo ou Visitas Curriculares que exigirem a necessidade de deslocamento para localidades que não integram a Mesorregião do Oeste Paranaense deverão ser realizadas mediante fretamento de transporte rodoviário, conforme valores abaixo. O custeio do transporte deverá constar na proposta do PVCC. Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo IV deste Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado
1	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,51
2	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, localizada na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 5,97
3	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para	Km	R\$ 5,14

	viagens interestaduais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	rodado	
4	Diária local (viagem) de veículo tipo ônibus.	Diária	R\$ 500,00
5	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 649,50
6	Fretamento local, dez horas, veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 1.000,00
7	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,22
8	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA.	Km rodado	R\$ 5,28
9	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,50
10	Diária local (viagem) de veículo tipo micro-ônibus.	Diária	R\$ 333,00
11	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 575,00
12	Fretamento local, dez horas, veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 900,00
13	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,20
14	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,90
15	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,56
16	Diária local (viagem) de veículo tipo van.	Diária	R\$ 266,66
17	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 400,00
18	Fretamento local, dez horas, veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 680,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E INFRAESTRUTURA – PROAGI
 Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA
 Departamento de Logística – DELOG / Divisão de Transportes – DITRAN

ANEXO III

LISTA DE PASSAGEIROS PARA LIBERAÇÃO DA VIAGEM			
Destino: _____		Saída: _____	
Responsável: _____		Retorno: _____	
Telefone: _____			
Nº	Nome Completo	Data Nasc.	Nacionalidade / Nº Doc. / Órgão emissor
01			
02			
03			
04			

05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				

3				
9				
4				
0				
4				
1				
4				
2				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO, DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS E INGRESSOS E DE PARTICIPAÇÃO
NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - PVCC

1 TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES

Eu, discente do curso de _____, da UNILA, declaro estar ciente dos objetivos da atividade pedagógica e do roteiro a ser cumprido no(s) destino(s) de _____, a ser realizada no período entre ____/____/____ e ____/____/____, sob a responsabilidade do (a) docente(a) _____.

Declaro também que assumo o compromisso de colaborar para a boa realização da atividade, estando de acordo com as normas de participação estabelecidas a seguir:

- I. Portar documentos de identificação, originais (RG ou CRMN);
- II. Levar roupas e acessórios adequadas ao clima e às atividades que serão desenvolvidas;
- III. Evitar uso de acessórios de valor;
- IV. Comunicar, aos professores responsáveis, possíveis problemas de saúde;
- V. Incluir na bagagem medicamentos de costume e/ou receita médica;
- VI. Não portar substâncias ilícitas (inclusive bebidas alcoólicas);
- VII. Estar ciente que a viagem é de estudos com dinheiro público e que há a necessidade de comprovar a atividade pedagógica desempenhada, sendo indispensável a assinatura das listas de presença nas atividades desenvolvidas pelo(s) docente(s);
- VIII. Caso tenha recebido o recurso para custeio das diárias e não participe da atividade de campo ou visita curricular, devolver os recursos à UNILA, via GRU;
- IX. Estar ciente que as atividades serão avaliadas pelos docentes e poderão compor a nota semestral do discente;
- X. Realizar, até dois dias após o término da atividade/viagem, a avaliação da mesma, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;
- XI. Comunicar ao professor e à Coordenação do respectivo curso de graduação, caso ocorram problemas de ordem disciplinar;
- XII. Não separar-se do grupo durante as atividades preestabelecidas para realizar atividades particulares, ou outras, sem a prévia e evidente comunicação e autorização do professor responsável;
- XIII. Colaborar para a preservação do veículo e outros materiais utilizados durante a viagem, sob a pena de arcar com o prejuízo causado.
- XIV. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor – início/término das atividades, saída/retorno do transporte.
- XV. Caso ocorra o atraso do discente para qualquer atividade, arcar com as consequências acarretadas pelo atraso;
- XV. Estar ciente que é proibido o transporte de pessoas estranhas a atividade ou que não estejam vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) que é (são) objeto(s) da proposta;
- XVI. Estar ciente de que o docente responsável decide e responde por imprevistos ao longo da atividade pedagógica.

2 TERMO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS

Eu, abaixo-assinado, declaro ter recebido individualmente o valor de R\$ _____, referente à(s) diária(s) da atividade do Componente Curricular _____, ministrado pelo(a) docente _____, em viagem realizada entre os dias ____/____/____ e ____/____/____.

3 TERMO DE RECEBIMENTO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE INGRESSOS

Eu, abaixo-assinado, declaro ter recebido individualmente o valor de R\$ _____, para pagamento de bilhetes de ingresso em locais de realização das atividades do Componente Curricular _____, ministrado pelo(a) docente _____, em viagem realizada entre os dias ____/____/____ e ____/____/____.
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Nome	Declaro cumprir as obrigações dispostas no Termo de Compromisso		Recebimento de diária(s) Data: ____/____/____ Valor Total: R\$ _____		Recebimento de Ingresso(s) Data: ____/____/____ Valor Total: _____	
	Data	Assinatura	Valor Individual Recebido	Assinatura	Valor Individual Recebido	Assinatura

Nome	Atividade 1: Data: ____/____/____	Atividade 2: Data: ____/____/____	Atividade 3: Data: ____/____/____
	Assinatura	Assinatura	Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIAGEM - FRETAMENTO

Empresa:	
Responsável pela viagem:	
Destino:	
Data saída: ____/____/____ hora saída: _____	Data chegada: ____/____/____ hora chegada: _____
Data retorno: ____/____/____ hora saída: ____:____	Data chegada ____/____/____ hora chegada: ____:____
() Van	() Micro-ônibus
Hodômetro Total	
Km Inicial (saída da origem):	Km final (chegada à origem):
Deslocamento local	
Km Inicial (início atividades):	Km final (final atividades):
Veículo: _____	Placa: _____
Fabricação: _____	Ano _____

Motorista 1:
RG:
Motorista 2:
RG:
Observações / Sugestões / Reclamações:
_____ de _____
<i>Docente responsável pela viagem</i> <i>Motorista da empresa contratada</i>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO VI

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Eu, _____, RG _____, declaro que recebi o valor de R\$ _____, referente ao Programa de Apoio à Vivência dos Componentes Curriculares. A atividade pedagógica não será mais realizada e todo o valor recebido será devolvido para a UNILA, via Guia de Recolhimento da União.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente e SIAPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO VII

Relatório de Atividades e Prestação de Contas de viagem – Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC

1. Dados gerais
Componente(s) Curricular(es):
Curso: _____ Instituto: _____
Tipo de atividade: <input type="checkbox"/> Atividades de Campo <input type="checkbox"/> / visitas Curriculares
Local de realização:
Nº total de discentes que efetivamente participaram da viagem: _____ Nº total de pessoas participantes da viagem: _____
Docente proponente: _____ SIAPE: _____
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:

2. Resultados (descrever os resultados obtidos, se atingiu os objetivos propostos e a importância para o(s) componente(s) curricular(es) e para os discentes)

3. Avaliação (avaliar o desenvolvimento da proposta e relatar potencialidades e eventuais dificuldades enfrentadas)

4. Relato sintético das atividades de maior conexão com a formação discente no curso

5. Observações

6. Gastos efetivos	
Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	
Diárias	
Ingressos	
Total	R\$ _____

7. Devolução de valores
Há algum valor a ser devolvido: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso a pergunta anterior seja positiva, informe o valor a ser devolvido via Guia de Recolhimento à União – GRU: R\$ _____

8. Imagens da viagem (Inserir abaixo as imagens que deseja compartilhar com a PROGRAD/UNILA)
--

TERMO DE RENÚNCIA DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

Conforme NOTA Técnica no 11687/2018-MP: Após análise, com base em entendimentos expressos por esta Secretaria de Gestão de Pessoas, na Nota Informativa no 421/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 1o de outubro de 2013, no Parecer no 0970-3.10/2013/INS/CONJUR/MP-CGU/AGU, e no PARECER n. 00662/2018/CA/CGJRH/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 07 de junho de 2018 (6323542), conclui-se que o pagamento de passagens é análogo ao das diárias, no sentido de possuir natureza jurídica patrimonial disponível, o que não constitui obstáculo à renúncia de sua percepção pelo servidor público.

Eu, _____, portador do CPF N° _____ e SIAPE _____, li os termos acima mencionados e renuncio expressamente o recebimento das diárias e/ou passagens ao que faço jus, por livre e espontânea vontade, por motivo de:

Renuncio: Diárias Passagens de Ida
1/2 Diárias Passagens de Volta
Passagens

Data prevista para a viagem:

Retorno:

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
26 de agosto de 2019

EDITAL Nº 130/2019/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº. 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas, que visem a concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão componentes curriculares obrigatórios, os quais exijam atividades de campo ou viagem de estudos obrigatórias, conforme previsto em Projeto Pedagógico de Curso, pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) – modalidade componentes curriculares específicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão, no segundo semestre de 2019, componentes curriculares regulares, com atividades pedagógicas obrigatórias não rotineiras, como atividade de campo ou viagem de estudos, expressamente citadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que, para sua realização, demandem recursos específicos.

1.2 Não está prevista a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Viagens do PVCC – modalidade componentes curriculares específicos, ficando esta a cargo dos Institutos.

1.4 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.5 É de responsabilidade do docente proponente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes e o cumprimento dos prazos e regramentos estipulados.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse Edital, compreende-se como atividade pedagógica obrigatória, as atividades que constam no Projeto Pedagógico do Curso e que estejam detalhadas em Planos de Ensino dos respectivos componentes curriculares, conforme item 4.2.

2.2. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do espaço do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.2.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.3 Para fins deste Edital, compreende-se como Viagens de Estudos, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece.

2.3.1 As atividades a que se referem os itens 2.2 e 2.3 serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;

II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas aprovadas;

III. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

IV. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

V. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

I. o envio das propostas conforme as regras desse edital;

II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;

III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;

IV. manter sob sua posse o Termo de Compromisso (anexo II) de cada discente devidamente assinado durante a realização das atividades;

V. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;

VI. devolver os recursos financeiros não utilizados;

VII. realizar outras atividades correlatas;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC – modalidade componentes curriculares específicos, no segundo semestre de 2019, será de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

4.2 Cada uma das propostas beneficiadas pelo PVCC – modalidade componentes curriculares específicos será financiada com os seguintes valores:

COMPONENTES CURRICULARES COM ATIVIDADES DE CAMPO OU VIAGEM DE ESTUDO OBRIGATÓRIAS QUE SERÃO OFERTADOS EM 2019/1				
Componente Curricular	Instituto	Valor Transporte	Valor Diárias	Valor Total
Arquitetura e Utopia Modernista	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 20.000,00
Dinâmica do Relevo e Uso do Território	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 10.000,00
Técnicas de Trabalho de Campo	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 28.000,00
TOTAL	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 58.000,00
Ecologia de Campo II	ILACVN	A ser definido	A ser definido	R\$ 18.000,00
Introdução ao Estudo de Metazoa/Diversidade de Algas e Fungos	ILACVN	A ser definido	A ser definido	R\$ 37.000,00
TOTAL	ILACVN	A ser definido	A ser definido	R\$ 55.000,00
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DESTINADOS NESTE EDITAL				R\$ 113.000,00

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC – modalidade componentes curriculares específicos uma única vez no ano letivo, independente do número de docentes que o ministram.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que haja um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC – modalidade componentes curriculares específicos, conforme cronograma, e que tenham sido aprovadas pela PROGRAD, de acordo com o explicitado no Formulário de Submissão de Propostas do PVCC – modalidade componentes curriculares específicos, (Anexo I), nos limites do que tenha sido previsto por este edital

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado por sua utilização e prestação de contas.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, até no prazo máximo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de proposta encaminhada ao PVCC - modalidade componentes curriculares específicos, ou de utilização parcial do recurso, deverá ser realizada a devolução total ou parcial do recurso recebido, e o comprovante de devolução deverá ser entregue juntamente ao Termo de Devolução de Recurso (anexo VI).

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, deverá ser enviado ao DAAA/PROGRAD até a data máxima de entrega do relatório de atividades, conforme cronograma.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de até R\$ 70,00 por discente.

5.1.2 Transporte, conforme os valores disponíveis no anexo II.

5.1.2.1 O custeio do transporte será apenas pelo PVCC - modalidade componentes curriculares específicos, sem contrapartida do Instituto.

5.1.2.2 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente à Divisão de Transportes (DITRAN/PROAGI), via Instituto, ou pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – PROGRAD/DAAA, a pedido do docente proponente, e com antecedência, devido à disponibilidade da frota.

5.1.2.2.1 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.2, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, desde que aprovado pelo DITRAN, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.3 Diárias apenas para discentes:

a) Sem Pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 por pessoa;

b) Com Pernoite: valor máximo de R\$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada, em estabelecimentos de interesse, transporte e diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos poderá ser financiado por recursos do PVCC - modalidade componentes curriculares específicos, se for o caso, desde que o valor total não ultrapasse o valor definido pelo item 4.2 e o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá encaminhar a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens ou o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens ao DAAA que será responsável pela abertura do processo e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br@unila.edu.br), respeitando os prazos determinados pelo DIGA.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, que será encaminhado ao e-mail pelo DAAA/PROGRAD.

5.3.1 Caso decida abdicar do valor das diárias, ou o valor destinado à viagem/atividade não seja suficiente para cobrir tais despesas, o servidor deverá assinar e entregar o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens (Anexo VIII).

5.3.2 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.3 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	28/08/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	28/08 a 01/09/2019
III - Período para análise das propostas	02/09 a 09/09/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	09/09/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	10 a 11/09/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	12 e 13/09/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	13/09/2019
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	13/09/2019
IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo III)	Até 10 dias antes da viagem
X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de Setembro
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	11/10/2019
XII - Período de execução das propostas	14/10/2019 – 13/12/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	20/12/2019

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC – modalidade componentes curriculares específicos

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

I. ser docente efetivo da UNILA;

II. estar ministrando o(s) componente(s) curricular(es) compatível(is) com o objetivo da solicitação sendo que o(s) planos de ensino desse(s) componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC – modalidade componentes curriculares específicos;

III. realizar a inscrição online no endereço eletrônico disponível no Portal Inscreva apresentando a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativas dos itens a serem financiados, metodologia, cronograma e resultados esperados;

IV. anexar todos os documentos discriminados, no item 8.2 deste Edital;

V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;

VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente referentes à edições anteriores do PVCC.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no item 7.1.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme formulário de submissão de proposta (Anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva, conforme cronograma.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC – modalidade componentes curriculares específicos ou o envio de documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;

II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.

III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares Específicos – PVCC – modalidade componentes curriculares específicos (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no cronograma.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC – modalidade componentes curriculares específicos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;

II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;

III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).

IV. Os discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do item 8.7 que já estiverem com um número de faltas expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do item 8.7 terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 São atribuições do DAAA/PROGRAD nas questões do PVCC – modalidade componentes curriculares específicos:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados neste Edital;

II. analisar os relatórios de atividades e decidir sobre a aprovação;

III. avaliar as prestações de contas;

IV. manter arquivo atualizado com informações referentes às concessões de apoio do Programa.

9.2.1 Cabe à DAAA/PROGRAD organizar os processos com os documentos recebidos dos proponentes e realizar a análise e julgamento das propostas.

9.3 Todas as propostas dos componentes curriculares constantes na tabela do item 4.2 poderão ser contempladas, desde que a soma dos valores não ultrapasse o total de recursos disponíveis.

9.4 Nenhum componente curricular que não conste na tabela do item 4.2 poderá concorrer aos recursos disponíveis.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação da proposta apresentada.

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível no Portal Inscreva, conforme cronograma, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

11.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à avaliação da proposta ou procedimentos adotados.

11.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

11.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

12. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

12.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

13.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme item 8.7, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 13.1), ela será cancelada.

13.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

I. ter enviado à PROGRAD a lista de passageiros (Anexo III) e o Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura (Anexo IV);

II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 13.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);

III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;

IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);

V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD, que será encaminhado no e-mail dos estudantes;

VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);

VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;

VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;

IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

13.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo

docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 13.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

13.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do receptor, ambos com CNPJ.

13.4 Caso as disposições descritas nesse item não sejam atendidas, o docente proponente ficará inadimplente com a PROGRAD, e não poderá submeter proposta nas próximas duas edições do PVCC

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será enviada somente pelo Sistema Inscreva disponível para esse fim.

14.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

14.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

14.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

- I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);
- II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);
- III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);
- IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;
- V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;
- VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.

14.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

15.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

15.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

15.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC – modalidade componentes curriculares específicos;
 - b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;
 - c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;
 - d) Anexo IV: Termo de Compromisso, de recebimento de diárias e ingressos e de participação nas atividades;
 - e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;
 - f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;
 - g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas.
 - h) Anexo VIII: Termo de Renúncia de Diárias e Passagens.
- Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2019.

ANEXO I

Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Específico

1. Identificação Geral da Proposta		
Componente(s) Curricular(es):		
Curso:	Instituto:	
Tipo de atividade:	<input type="checkbox"/> Atividades de Campo	<input type="checkbox"/> Visitas Curriculares
Cidade/ Estado/País:		
Edital:		
Nº total de discentes matriculados:	Nº de discentes participantes da viagem:	Nº total de pessoas participantes da viagem:
Valor total desta proposta:		
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa:		

2. Identificação do Docente Proponente		
Nome completo:		SLAPE:
Telefone:	E-mail:	
RG:	CPF:	
Banco:	Nº Agência:	Conta corrente:

3. Demais docentes envolvidos		
Nome completo:		SLAPE:

4. Apresentação da Proposta		
4.1 Local de Realização da Atividade:		
Cidade:	Estado:	País:

4.2. Introdução/ Resumo:

4.3. Objetivos/Justificativa:

4.4. Metodologia:

4.5. Cronograma/Roteiro			
Data	Horário	Local	Descrição da Atividade realizada (especificar desde o momento da saída até o momento de retorno)
			Saída de Foz do Iguaçu-PR

			Previsão de chegada em Foz do Iguaçu-PR

4.6. Resultados esperados:

--

5. Recursos Financeiros

5.1. Transporte

Modalidade de transporte: Diárias Locais Fretamento Local serviços de transporte por km rodado

Tipo de transporte: Ônibus (42 lugares) Micro-ônibus (22 lugares) Van (15 lugares)

Caso seja solicitado mais de um transporte, apresentar justificativa:

Orçamento para Transporte:

*Obs.: Usar a tecla TAB para mudar de célula

* Atenção: Para preencher a tabela a seguir, é necessário ler o Anexo III

Tipo de Contrato	Referência (Local/Tempo)	Tipo de Transporte	Valor	Km ou n° de dias	Valor Total
Fretamento Local (Foz do Iguaçu, Ciudad del Leste/PY, Puerto Iguazu/ARG)	5 horas	Ônibus	R\$ 694,65		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 615,25		R\$ 0,00
		Van	R\$ 428,00		R\$ 0,00
	10 horas	Ônibus	R\$ 1.070,00		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 963,00		R\$ 0,00
		Van	R\$ 727,60		R\$ 0,00
Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros por km rodado	Intermunicipais	Ônibus	R\$ 4,82		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 4,51		R\$ 0,00
		Van	R\$ 3,42		R\$ 0,00
	Interestaduais	Ônibus	R\$ 5,49		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 4,81		R\$ 0,00
		Van	R\$ 3,80		R\$ 0,00
	Internacionais	Ônibus	R\$ 6,38		R\$ 0,00
		Micro-ônibus	R\$ 5,28		R\$ 0,00
		Van	R\$ 4,17		R\$ 0,00
VALOR para custeio de transporte (sem diárias)					R\$ 0,00

* Para o cálculo do custeio TOTAL da viagem será somado, ao VALOR acima, as cifras referentes à(s) diária(s) do frete nos destinos das viagens. Assim, após 24 horas corridas a partir do horário de chegada no destino, caso ainda não tenha iniciado o retorno à Foz do Iguaçu, acrescenta-se o valor referente a uma diária. Esse cálculo é de responsabilidade da DITRAN e, portanto, não deve ser previsto no presente formulário.

5.2. Diárias e Ingressos

Item	Local visitado	Qtde	Valor unitário	Total
Diárias				R\$ 0,00
Ingressos				R\$ 0,00
Total		---	---	R\$ 0,00

5.3. Recursos Financeiros – Total

Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	** Erro na expressão **
Diárias	** Erro na expressão **
Ingressos	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **

6.0. Termo de Compromisso do Docente responsável:

Estou ciente que:

- * Devo manter sob minha posse, desde o início da viagem do PVCC até a prestação de contas, o Termo de Compromisso dos Discentes, conforme anexo IV do Edital ao qual submeto essa proposta, devidamente assinado por cada um dos participantes da viagem sob minha responsabilidade;
- * Devo impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso dos discentes;
- * Devo cancelar a viagem, caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto da viagem de estudo;
- * Estarei impedido de participar, caso esteja em afastamento no período de realização da viagem/atividade para a qual solicito recurso financeiro.
- * Devo apresentar as atividades desenvolvidas na viagem na Mostra de Cursos de Graduação, evento integrante da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA, que será realizada no segundo semestre desse ano.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 201__

Docente Proponente

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM FROTA PRÓPRIA DA UNILA

Conforme item 5.1.2.1 e 5.1.2.2, deste Edital.

Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo I deste Edital.

Mesorregião do Oeste Paranaense	
Microrregião de Cascavel	Anahy • Boa Vista da Aparecida • Braganey • Cafelândia • Campo Bonito • Capitão Leônidas Marques • Cascavel • Catanduvas • Corbélia • Diamante do Sul • Guaraniçua • Ibema • Iguatu • Lindoeste • Nova Aurora • Santa Lúcia • Santa Tereza do Oeste • Três Barras do Paraná
Microrregião de Foz do Iguaçu	Céu Azul • Foz do Iguaçu • Itaipulândia • Matelândia • Medianeira • Missal • Ramilândia • Santa Terezinha de Itaipu • São Miguel do Iguaçu • Serranópolis do Iguaçu • Vera Cruz do Oeste
Microrregião de Toledo	Assis Chateaubriand • Diamante d'Oeste • Entre Rios do Oeste • Formosa do Oeste • Guaíra • Iracema do Oeste • Jesuítas • Marechal Cândido Rondon • Maripá • Mercedes • Nova Santa Rosa • Ouro Verde do Oeste • Palotina • Pato Bragado • Quatro Pontes • Santa Helena • São José das Palmeiras • São Pedro do Iguaçu • Terra Roxa • Toledo • Tupãssi

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM NECESSIDADE DE FRETAMENTO

As Atividades de Campo ou Visitas Curriculares que exigirem a necessidade de deslocamento para localidades que não integram a Mesorregião do Oeste Paranaense deverão ser realizadas mediante fretamento de transporte rodoviário, conforme valores abaixo. O custeio do transporte deverá constar na proposta do PVCC. Para sua solicitação deverá ser preenchido o Anexo IV deste Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado
1	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,51
2	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, localizada na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 5,97
3	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do	Km rodado	R\$ 5,14

	Iguaçu/PR.		
4	Diária local (viagem) de veículo tipo ônibus.	Diária	R\$ 500,00
5	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 649,50
6	Fretamento local, dez horas, veículo tipo ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 1.000,00
7	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,22
8	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar da saída da UNILA.	Km rodado	R\$ 5,28
9	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo micro-ônibus por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 4,50
10	Diária local (viagem) de veículo tipo micro-ônibus.	Diária	R\$ 333,00
11	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 575,00
12	Fretamento local, dez horas, veículo tipo micro-ônibus. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 900,00
13	Serviços de transporte rodoviário de passageiros, para viagens intermunicipais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,20
14	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens internacionais nos países da América do Sul, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar da saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,90
15	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens interestaduais, em veículo tipo van por Km/Rodado a contar a saída da UNILA, Foz do Iguaçu/PR.	Km rodado	R\$ 3,56
16	Diária local (viagem) de veículo tipo van.	Diária	R\$ 266,66
17	Fretamento local, meia diária (cinco horas), veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 400,00
18	Fretamento local, dez horas, veículo tipo van. Serviços prestados nas cidades de Foz do Iguaçu/PR. Ciudad del Leste/PY e Puerto Iguazu/ARG.	Diária	R\$ 680,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E INFRAESTRUTURA – PROAGI
 Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA
 Departamento de Logística – DELOG / Divisão de Transportes – DITRAN

ANEXO III

LISTA DE PASSAGEIROS PARA LIBERAÇÃO DA VIAGEM				
Destino: _____		Saída: _____		
Responsável: _____		Retorno: _____		
Telefone: _____		_____		
Nº	Nome Completo	Data Nasc.	Nacionalidade	Nº Doc. / Órgão emissor
01				
02				
03				
04				

05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				

3				
9				
4				
0				
4				
1				
4				
2				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO, DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS E INGRESSOS E DE PARTICIPAÇÃO
NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - PVCC

1 TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES

Eu, discente do curso de _____, da UNILA, declaro estar ciente dos objetivos da atividade pedagógica e do roteiro a ser cumprido no(s) destino(s) de _____, a ser realizada no período entre ___/___/___ e ___/___/___, sob a responsabilidade do (a) docente(a) _____.

Declaro também que assumo o compromisso de colaborar para a boa realização da atividade, estando de acordo com as normas de participação estabelecidas a seguir:

- I. Portar documentos de identificação, originais (RG ou CRMN);
- II. Levar roupas e acessórios adequadas ao clima e às atividades que serão desenvolvidas;
- III. Evitar uso de acessórios de valor;
- IV. Comunicar, aos professores responsáveis, possíveis problemas de saúde;
- V. Incluir na bagagem medicamentos de costume e/ou receita médica;
- VI. Não portar substâncias ilícitas (inclusive bebidas alcoólicas);
- VII. Estar ciente que a viagem é de estudos com dinheiro público e que há a necessidade de comprovar a atividade pedagógica desempenhada, sendo indispensável a assinatura das listas de presença nas atividades desenvolvidas pelo(s) docente(s);
- VIII. Caso tenha recebido o recurso para custeio das diárias e não participe da atividade de campo ou visita curricular, devolver os recursos à UNILA, via GRU;
- IX. Estar ciente que as atividades serão avaliadas pelos docentes e poderão compor a nota semestral do discente;
- X. Realizar, até dois dias após o término da atividade/viagem, a avaliação da mesma, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;
- XI. Comunicar ao professor e à Coordenação do respectivo curso de graduação, caso ocorram problemas de ordem disciplinar;
- XII. Não separar-se do grupo durante as atividades preestabelecidas para realizar atividades particulares, ou outras, sem a prévia e evidente comunicação e autorização do professor responsável;
- XIII. Colaborar para a preservação do veículo e outros materiais utilizados durante a viagem, sob a pena de arcar com o prejuízo causado.
- XIV. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor – início/término das atividades, saída/retorno do transporte.
- XV. Caso ocorra o atraso do discente para qualquer atividade, arcar com as consequências acarretadas pelo atraso;
- XVI. Estar ciente que é proibido o transporte de pessoas estranhas a atividade ou que não estejam vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) que é (são) objeto(s) da proposta;
- XVII. Estar ciente de que o docente responsável decide e responde por imprevistos ao longo da atividade pedagógica.

2 TERMO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS

Eu, abaixo-assinado, declaro ter recebido individualmente o valor de R\$ _____, referente à(s) diária(s) da atividade do Componente Curricular _____, ministrado pelo(a) docente _____, em viagem realizada entre os dias ___/___/___ e ___/___/___.

3 TERMO DE RECEBIMENTO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE INGRESSOS

Eu, abaixo-assinado, declaro ter recebido individualmente o valor de R\$ _____, para pagamento de bilhetes de ingresso em locais de realização das atividades do Componente Curricular _____, ministrado pelo(a) docente _____, em viagem realizada entre os dias ___/___/___ e ___/___/___, Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Nome	Declaro cumprir as obrigações dispostas no Termo de Compromisso		Recebimento de diária(s) Data: ___/___/___ Valor Total: R\$ _____		Recebimento de Ingresso(s) Data: ___/___/___ Valor Total: _____	
	Data	Assinatura	Valor Individual Recebido	Assinatura	Valor Individual Recebido	Assinatura

Nome	Atividade 1: Data: ___/___/___	Atividade 2: Data: ___/___/___	Atividade 3: Data: ___/___/___
	Assinatura	Assinatura	Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIAGEM - FRETAMENTO

Empresa: _____

Responsável pela viagem: _____

Destino: _____

Data saída: ___/___/___ hora saída: _____
 _____ Data chegada: _____
 _____ hora chegada: _____

Data retorno: ___/___/___ hora saída: _____ Data chegada ___/___/___
 _____ hora chegada: _____

() Van () Micro-ônibus () Ônibus

Hodômetro Total

Km Inicial (saída da origem): _____ Km final (chegada à origem): _____

Deslocamento local

Km Inicial (início atividades): _____ Km final (final atividades): _____

Veículo: _____ Placa: _____
 _____ Ano _____
 Fabricação: _____

Motorista 1: _____
RG: _____
Motorista 2: _____
RG: _____
Observações / Sugestões / Reclamações: _____ _____
_____ <i>Docente responsável pela viagem</i> <i>Motorista da empresa contratada</i>

4. Relato sintético das atividades de maior conexão com a formação discente no curso _____

5. Observações _____ _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO VI

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Eu, _____, RG _____, declaro que recebi o valor de R\$ _____, referente ao Programa de Apoio à Vivência dos Componentes Curriculares. A atividade pedagógica não será mais realizada e todo o valor recebido será devolvido para a UNILA, via Guia de Recolhimento da União.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do docente e SIAPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DAAA – Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

ANEXO VII

Relatório de Atividades e Prestação de Contas de viagem – Programa de Apoio à Vivência dos Componentes Curriculares – PVCC
--

1. Dados gerais
Componente(s) Curricular(es): _____
Curso: _____ Instituto: _____
Tipo de atividade: <input type="checkbox"/> Atividades de Campo <input type="checkbox"/> Visitas Curriculares
Local de realização: _____
Nº total de discentes que efetivamente participaram da viagem: _____ Nº total de pessoas participantes da viagem: _____
Docente proponente: _____ SIAPE: _____
Caso o recurso não seja suficiente, apresentar justificativa: _____

2. Resultados (descrever os resultados obtidos, se atingiu os objetivos propostos e a importância para o(s) componente(s) curricular(es) e para os discentes) _____ _____

3. Avaliação (avaliar o desenvolvimento da proposta e relatar potencialidades e eventuais dificuldades enfrentadas) _____ _____

6. Gastos efetivos	
Transporte, Diárias e Ingressos	
Item	Total
Transporte	
Diárias	
Ingressos	
Total	R\$ _____

7. Devolução de valores
Há algum valor a ser devolvido: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso a pergunta anterior seja positiva, informe o valor a ser devolvido via Guia de Recolhimento à União – GRU: R\$ _____

8. Imagens da viagem (Inserir abaixo as imagens que deseja compartilhar com a PROGRAD/UNILA)
--

TERMO DE RENÚNCIA DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

Conforme NOTA Técnica no 11687/2018-MP: Após análise, com base em entendimentos expressos por esta Secretaria de Gestão de Pessoas, na Nota Informativa no 421/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 1o de outubro de 2013, no Parecer no 0970-3.10/2013/JNS/CONJUR/MP-CGU/AGU, e no PARECER n. 00662/2018/CA/CGJRH/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 07 de junho de 2018 (6323542), conclui-se que o pagamento de passagens é análogo ao das diárias, no sentido de possuir natureza jurídica patrimonial disponível, o que não constitui obstáculo à renúncia de sua percepção pelo servidor público.

Eu, _____, portador do CPF N° _____ e SIAPE _____, li os termos acima mencionados e renuncio expressamente o recebimento das diárias e/ou passagens ao que faço jus, por livre e espontânea vontade, por motivo de:

_____ _____

Renuncio: Diárias Passagens de Ida
1/2 Diárias Passagens de Volta
Passagens

Data prevista para a viagem: _____ Retorno: _____

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
26 de agosto de 2019

EDITAL Nº 132/2019/PROGRAD

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUEN nº 013/2014, de 23 de julho de 2014, A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente e, CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUEN Nº 013/2014; CONSIDERANDO os Editais PROGRAD Nº119 e 124/2019, RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar das avaliações de solicitação do apoio financeiro a estudantes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para a realização de trabalho de conclusão de curso de graduação presencial da UNILA, quando previsto em projeto de pesquisa, no segundo semestre de 2019.

1. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

1.1 O resultado preliminar da análise dos pedidos de apoio supracitado encontra-se no Anexo I do presente Edital.

1.2 O deferimento das propostas não pressupõe o atendimento das solicitações que poderá ser alterada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA, poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos de auxílios.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.

2.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário do anexo II deste Edital e enviado via sistema Inscreva entre os dias 30 de agosto e 01 de setembro de 2019, devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

2.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

2.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da proposta inicial.

2.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 03 de setembro de 2019, no Portal de Editais da Graduação.

2.6 O edital de resultado final das solicitações será publicado no dia 03 de setembro de 2019, no Portal de Editais da Graduação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DEFERIDAS
--

Nome	Curso	Valores Solicitados			Valores Deferidos			Local de realização da Pesquisa de Campo e/ou Visita Técnica e/ou Viagem de Estudo			Resultado
		Diárias	Transporte	Total	Diárias	Transporte	Total	Cidade	Estado/ Distrito/ Província	País	
Anderson Da Silva Fernandes	História – Licenciatura	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	Cachoeira/Santo Amaro/Santo Antônio de Jesus/Salvador	Bahia	Brasil	Deferido

2*	Tatiana Pérez Correa	Letras – Artes E Mediação Cultural	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	Buenos Aires	Buenos Aires	Argentina	Deferido
3*	Carlos Alberto Ramos Torres	Ciências Econômicas – Economia, Integração E Desenvolvimento	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	Assunção	Distrito Capital	Paraguai	Deferido
4*	Jandir Rodrigues	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	Bom Jesus do Sul/ Barracão / Flor da Serra do Sul	Paraná	Brasil	Deferido
5*	Felipe Nagual Paranhos Rabelo	Relações Internacionais E Integração	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	São Luis	Maranhão	Brasil	Deferido
6*	Amanda Ticlacuri Mallqui	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	Aucayacu	Leoncio Prado - Tingo Maria	Peru	Deferido
7*	Liliana Cristina Cruz Salvador	Engenharia Civil De Infraestrutura	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	São Marcos	São Salvador	El Salvador	Deferido
8*	Krishy Alejandra Cobo Soto	Ciências Biológicas – Ecologia E Biodiversidade	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	Pelotas	Rio Grande do Sul	Brasil	Deferido
9*	Daniela Cristiane De Rezende Cardoso	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido
10*	Stephany Dayana Pereira Mencato	Ciência Política E Sociologia – Sociedade, Estado E Política Na América Latina	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	Belo Horizonte	Minas Gerais	Brasil	Deferido
11*	Axcel Federico Ruiz Diaz Candia	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido
12*	Camila De Oliveira Ribeiro	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido
13*	Silvia Belen Sotopaña Flores	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	Libertador	Caracas	Venezuela	Deferido
14*	Florencia Paez	Letras – Espanhol E Português Como Línguas Estrangeiras	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	Posadas	Misiones	Argentina	Deferido

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 1/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS em exercício, o PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS e a PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a 3ª chamada das(os) candidatas(os) latino-americanas(os) e caribenhas(os), exceto brasileiras(os), inscritas(os) para concorrer aos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para o ano letivo de 2019, regulamentado pelo Edital Nº 01/2018 - Prae/Prograd/Proint/Unila, de 21 maio de 2018.

Considerando a decisão da Reitoria em atender os discentes em Lista de Espera com o Auxílio Transporte, a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE vem a público convocar os discentes com status de DEFERIDO no AUXÍLIO TRANSPORTE para comparecer ao setor de Atendimento da PRAE entre os dias 22/08/2019 a 06/09/2019 para:

1. Assinatura do Termo de Compromisso de transporte;
2. Entrega da cópia do Cartão Único.

Obs: O cartão de transporte deve ser feito na empresa Único, que fica ao lado do Terminal de Transporte.

Para isso o discente deverá comparecer no seu campus de referência, sito a Unidade Jardim Universitário, situada à Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Nº 1000, sala G202-14 OU na Unidade PTI, situada à Av. Tancredo Neves, 6731, sala 4, Bloco 3, espaço 2, das 08h30min as 12h e das 13h às 16h30min.

Importante salientar que o não comparecimento para a assinatura do mencionado Termo de Compromisso e entrega da documentação, até a data estipulada nesta chamada, implica na desistência do auxílio transporte.

Nº	Nome	Curso	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Local	UF	País	Status
15*	Gabriel De Almeida Ramos	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido	
16*	Yuri Gringo De Assunção	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	Valinhos	São Paulo	Brasil	Deferido	
17*	Gustavo Akira Paes Nomada	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido	
18*	Johnny Nelson	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	São Paulo	São Paulo	Brasil	Deferido	
19*	Ana Paula Alcântara Dos Santos	História – América Latina	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	Porto Alegre	Rio Grande do Sul	Brasil	Deferido	
20*	Nayara Ohana Soares Costa	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido	
21*	Rebeca Ribeiro Gomes	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	Rio De Janeiro	Rio De Janeiro	Brasil	Deferido	
22*	Valéria De Lima Costa	Cinema E Audiovisual	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	Foz Do Iguaçu	Paraná	Brasil	Deferido	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, nº de matrícula _____ discente regularmente matriculado no _____ semestre, do curso _____, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho, por meio deste, apresentar recurso à classificação da solicitação de apoio financeiro a discentes, para realização de pesquisa de campo ou visita técnica ou viagens de estudos, para a realização de TCC, a qual foi submetida à apreciação, conforme as normas do Edital PROGRAD Nº 119/2019. Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

Fundamentação

Foz do Iguaçu - PR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Discente

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
30 de agosto de 2019

Edital Nº 01/2018 – Prae/Prograd/Proint/Unila, de 21 maio de 2018 3ª Chamada das Inscrições para Concorrer aos Auxílios Estudantis da Unila		
	Nome Completo da(o) Candidata(o)	Auxílio Transporte
1	Jeffry O'Neil Artola Muñoz	Deferido
2	Jospen Josaphat	Deferido
3	Jose Alexis Nieto Suarez	Deferido
4	Daniela Medina Herrera	Deferido
5	John Alexander Jimenez Arcia	Deferido
6	Lina Yisseth Blanco Macias	Deferido
7	Helder Santiago Fernández Ramos	Deferido
8	Diego Olmer Trujillo Valenzuela	Deferido
9	Milagros Castilla Huaman	Deferido
10	Andrea Del Pilar Garzon Pacheco	Deferido
11	Neri Gabriel Reynal	Deferido
12	John Esteban Mosquera Mosquera	Deferido
13	Jessica Zavaleta Portocarrero	Deferido
14	Grecia Mariel Jara	Deferido
15	Molina Juan Maria	Deferido

16	Josselyn Madeley Reyes Puchuri	Deferido
17	Jhon Royer Mamani Garcia	Deferido
18	Enuar Yesid Calambas Trochez	Deferido
19	Rosa Danney Delgado Gonzales	Deferido
20	Gabriel David Ramirez Hurtado	Deferido
21	Gretel Durdané Rondán Flores	Deferido
22	Edgar Damian Villanueva Ayala	Deferido
23	Valeria Fernanda Castro Costa	Deferido
24	Nataly Mora Rios	Deferido
25	Ashli Natalia Martínez Alcalá	Deferido
26	Jose Miguel Mamani Turpo	Deferido
27	Nicol Dayana Cardenas Torres	Deferido
28	Betty Marcelus	Deferido
29	Djenika Senatus	Deferido
30	Dady Simon	Deferido
31	Djerby Chanel	Deferido
32	Michael Morasin	Deferido
33	Peterson Meus	Deferido
34	Marie Rose-Laure Jeanty	Deferido
35	Ralph Luckens Abelard	Deferido
36	Emmanuel Franck	Deferido
37	Sonia Elizabeth Rios Rojas	Deferido

Sobre os Auxílios Subsídio Financeiro Alimentação e Moradia os discentes permanecem com status de DEFERIDOS EM FILA DE ESPERA, ou seja, estão aptos a acessar os auxílios estudantis – quando da disponibilidade orçamentária.

Dúvidas ou esclarecimentos quanto ao resultado entre em contato com a Equipe da PRAE através dos telefones (45) 3529-2756 / (45) 3529-2757 ou pelo e-mail prae@unila.edu.br.

ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA
CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
RODRIGO MEDEIROS
20 de agosto de 2019

EDITAL Nº 3/2019/PRAE

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela Portaria Nº 958/2019/PROGEPE, torna público a 1º CHAMADA do AUXÍLIO TRANSPORTE do Edital Nº 03/2019 PRAE/UNILA, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes 2019/01.

Considerando a decisão da Reitoria em atender os discentes em lista de espera com o auxílio transporte, a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE vem a público convocar os discentes com status de DEFERIDO no AUXÍLIO TRANSPORTE para comparecer entre os dias 22/08 a 06/09 de 2019 no setor de atendimento da PRAE do seu campus de referência para:

1. Assinatura do Termo de Compromisso de transporte;
2. Entrega da cópia do Cartão Único de Transporte.

Obs: O cartão de transporte deve ser feito na empresa Único, que fica ao lado do Terminal de Transporte.

Importante salientar que o não comparecimento para a assinatura do mencionado Termo de Compromisso e entrega da documentação até a data estipulada nesta chamada, implica na desistência do auxílio-transporte.

Informamos ainda que, os discentes DEFERIDOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE deverão se comprometer a seguir as condicionalidades estabelecidas pela PRAE, entre estas manter a assinatura mensal do Auxílio Transporte junto a recepção da PRAE.

Lembramos que o resultado de Classificação geral e da Classificação dos discentes com graduação encontra-se publicado por ordem socioeconômica da menor per capita para a maior per capita.

Sobre os Auxílios Subsídio Financeiro Alimentação e Moradia, os discentes permanecem com status de DEFERIDOS EM FILA DE ESPERA, ou seja, estão aptos a acessar os auxílios estudantis – quando da disponibilidade orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
	DISCENTE	ALIMENTAÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE
1	MAURO ALAN DE CAMPOS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
2	SILVANA GARCIA ESPINOZA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
3	TAINARA MARIA DE LIMA MOURA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
4	CAMILA DE CARVALHO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
5	GABRIELLY RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
6	SANDRA FIGUEIRA VASCONCELOS PINHEIRO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
7	JOAO AUGUSTO MORORO PEREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
8	LUANA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
9	MARIA UIARA BARBOSA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
10	TATIANE RIBEIRO YRALA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
11	LILIAN SILVA FREITAS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
12	VERGILIO AUGUSTO DE MELO VINCIGUERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
13	REGINALDO ALVES OLMEDO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
14	ALEXSSANDRA RODRIGUES LOPES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
15	ANDREA BARBOSA LANGE	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
16	MARIELY CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
17	ANA LIVIA BORGES DORIA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
18	EVERLANE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
19	MARCUS FELIPE PROENÇA JARDIM DE CARVALHO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
20	ANDREY MARTINS DANTAS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
21	ELDIR GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
22	THIAGO EMMANUEL SERAFIM PIRES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
23	ADRIELLE CHICERI DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
24	ALICE PEREIRA DE CESARO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
25	ELIAS DE OLIVEIRA MARX	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
26	ELISVAN SANTOS DA COSTA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO

27	HEVELI DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
28	LUIZ FERNANDO SILVA SANTANA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
29	REGINALDO RIOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
30	ALAN ADRIANO FUENTES LEON	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
31	ANA BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
32	EDILSON LEAL MOTA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
33	BRUNA DIAS NEGRAO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
34	PAULO RIBEIRO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
35	IGOR EDUARDO FLAVIO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
36	NATHALIA GUERESCHI	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
37	FELIPE CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
38	JULIO CESAR PEREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
39	CARLOS EDUARDO MOURA SANTOS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
40	CRISTINA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
41	THAYNA ALVES VIANA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
42	WICTOR HUGO GABRIEL DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
43	ISABELLI ANJOS DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
44	KALITA SAMARA DUTRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
45	LUIZ FELIPE BELLE DA COSTA	#	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
46	TATIANE SANTOS SOUZA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
47	LUIZ HENRIQUE MOREIRA SANTOS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
48	NATAN APARECIDO RODRIGUES VARELA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
49	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
50	MARCELO DANIEL PINTO E SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
51	EMILY LAYS COSTA CARNEIRO PORTO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
52	DANIELA HELENA HEGER	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
53	REBECA SENA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
54	JEFERSON DIEGO DE MELO SANTANA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
55	JOAO VICTOR PESSOA MAIA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
56	CATRIN MOURA LEMKE	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	#
57	GABRIELLI RIBEIRO LOPES DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
58	GABRIELA RIBEIRO VESSANI	#	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
59	CRISLAINE POLIDO BENVINDO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
60	LETICIA FERNANDES DE ASSIS	#	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
61	GUILHERME RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
62	ALINE OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
63	CARINE BALHS DO NASCIMENTO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
64	GUILHERME DUARTE RODRIGUES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
65	RAQUEL IZIDORIO REIS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
66	WYLLKER HENRIQUE MARANGONI	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#

67	WILLIAN APARECIDO DE BRITO LISBOA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
68	LUCAS PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
69	EDERSON PADILHA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
70	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS MARTINS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
71	LEONARDO ROCHA XIMENEZ	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
72	MATHEUS ANDRADE RODRIGUES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
73	ANA CAROLINA GENOVEZ BERTOLDO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
74	MARCELO MARCHIORI DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
75	CAROLINA TEIXEIRA MENDONÇA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
76	ABRAAO SANTANA DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
77	LUIS FERNANDO MOURA SODRE	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
78	MARIA ESTER CARVALHO RIBEIRO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
79	MARTIN MAMANI CALAMANI	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
80	SHELDON MARX AVILA COSTA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
81	GISELE APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
82	JEMIMA JULIANA FLORENCIO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
83	MAYARA CRISTHINA RIBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
84	ELIAN MATEUS ALVES DE ANDRADE	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
85	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
86	HIGOR LEAL ROCHA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
87	LEONARDO DAMAS FIRMINO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
88	PAULO VYVES DOS SANTOS PAVANELLI	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
89	RODRIGO DE LIMA CASTELLO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
90	NICOLY DE AZEVEDO REIS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
91	BRENDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
92	JOAO VITOR FREITAS FIGUEIREDO	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	#
93	CLAUDI MICHELLI ESPINOLA CACERES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	INDEFERIDO	DEFERIDO
94	LUCAS AMARAL CORREA CUNHA ALVES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
95	JHENIFER RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
96	JESSICA LOPES DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
97	JOEBSON RODRIGUES SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
98	BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SIQUEIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
99	LAYRA FABIAN BORBA RODRIGUES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO DISCENTES COM GRADUAÇÃO

	DISCENTE	ALIMENTAÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE
1	EDUARDO ANTONIO DOS REIS	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
2	JOELMA SILVA FERREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
3	VANESSA CORREA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
4	MATEUS RITTER	DEFERIDO EM FILA DE	DEFERIDO EM FILA	DEFERIDO

		ESPERA	DE ESPERA	
5	DAIANI SCHEFFER	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
6	MARIA CAMILA OSORIO ORTIZ	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
7	LEONARDO LUIS DOS SANTOS FONSECA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
8	OHANA RAÍSSA GONÇALVES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#
9	WILSON ANTONIO DE ALMEIDA DUARTE	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
10	ELIZE PEDRO VIEIRA MARCONDES	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
11	ANA CAROLINA PEREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
12	ERICA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO
13	ADRIELLY APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
14	JOSE VALDINEI DA SILVA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	#	DEFERIDO
15	DEBORA ALVES BARBOSA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO EM FILA DE ESPERA	DEFERIDO

Comunicamos que a LISTA DE ESPERA tem validade até o dia 30/11/2019 (em função do encerramento do calendário acadêmico em dezembro), contudo a Avaliação Socioeconômica do discente possui validade de 02 (dois) anos.

É importante lembrar que só será possível realizar a inclusão de novos discentes nos auxílios estudantis a partir do desbloqueio econômico orçamentário, aplicado conforme Decreto N° 9.741 de 29 de março de 2019 do MEC.

ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA
20 de agosto de 2019

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

EDITAL Nº 20/2019/CELILAACH

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA (CEL/ILAACH), instituída e nomeada pela Portaria UNILA nº 399/2019/GR, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviços, ano X, nº 462 de 17 de julho de 2019, torna público o presente Edital que apresenta a Homologação dos Resultados da eleição para Coordenação e Vice-coordenação dos Centros Interdisciplinares do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH), gestão 2019/2021, nos termos do EDITAL 01/2019 e de seus respectivos editais de retificação.

1 DO RESULTADO

1.1 CENTRO INTERDISCIPLINAR DE LETRAS E ARTES (CILA)

CHAPA 1 - Eduardo Fava Rubio (titular) e Miguel Antonio Ahumada Cristi (suplente): 62% dos votos válidos .

CHAPA 2: Gabriel Henrique Bianco Navia (titular) e Rejane Escoto Bueno (suplente): 38% dos votos válidos .

Resultado: CHAPA 1 eleita com 62% dos votos válidos.

1.2 CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ANTROPOLOGIA E HISTÓRIA (CIAH)

CHAPA 1 - Anaxuell Fernando da Silva (titular) e Endrica Geraldo (suplente): 27% dos votos válidos.

CHAPA 2 - Tiago Costa Sanches (titular) e Livia Fernanda Morales (suplente): 73% dos votos válidos.

Resultado: CHAPA 2 eleita com 73% dos votos válidos.

JÚLIA BATISTA ALVES

29 de agosto de 2019

RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CONSUNIACH

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILAACH, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 33 do Estatuto da Unila, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.008815/2019-69; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o Edital nº 20/2019 - CEL-ILAACH, o qual apresenta os resultados da eleição para coordenação e vice-coordenação dos centros interdisciplinares do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES
30 de agosto de 2019

EDITAL Nº 38/2019/PPGIELA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, tornam públicas, pelo presente edital, as informações e procedimentos do exame de proficiência em língua estrangeira/adicional destinado exclusivamente aos(as) alunos(as) regulares do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1 DOS EXAMES OFERECIDOS

1.1 Serão oferecidos os exames de proficiência em leitura em Língua Portuguesa e Língua Espanhola.

1.2 Discentes brasileiros(as) realizarão o exame de proficiência em língua espanhola. Os(As) não brasileiros(as) realizarão o exame de proficiência em língua portuguesa.

1.3 O exame é destinado exclusivamente aos(as) discentes das turmas 2018 e 2019 do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, sendo vedada a participação de quaisquer outras pessoas que não sejam alunos(as) regulares do programa supracitado.

1.4 Os textos presentes na prova estarão na língua de avaliação do(a) candidato(a). As instruções da prova e o enunciado das perguntas estarão na língua materna do(a) candidato(a).

2 DOS PROCEDIMENTOS

2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo site <http://inscreva.unila.edu.br>.

2.2 O prazo para inscrição é de 30 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019.

2.3 O(A) discente receberá um comprovante da inscrição emitido pelo sistema de inscrições Inscreva após preencher os campos solicitados.

2.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e por quaisquer outros meios que não seja a forma constante no item 2.1 deste edital.

2.5 Os exames terão duração máxima de três horas.

2.6 Não haverá prorrogação do horário dos exames. Os(As) candidatos(as) devem comparecer ao local estabelecido com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do horário programado para início do exame, não sendo permitida a entrada na sala de prova após o horário de início do exame.

2.7 Os(As) candidatos(as) deverão realizar o exame utilizando caneta azul ou preta. Será permitido o uso de dicionários monolíngues impressos. Não será permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico, como dicionários e tradutores eletrônicos, celulares,

notebooks, tablets, entre outros. É proibido qualquer tipo de empréstimo de material entre os(as) candidatos(as).

3 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME

3.1 Os exames serão realizados nas dependências do Parque Tecnológico Itaipu, localizado na Av. Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu – PR, no dia 04 de novembro de 2019 – segunda-feira - às 09h00, na sala PTI Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 01.

4. DA NATUREZA E TIPO DO EXAME

4.1 Um exame de proficiência em leitura em língua estrangeira/adicional é um exame que pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do(a) discente na leitura de diferentes gêneros de textos. O que se privilegia em um exame desse tipo são as estratégias usadas pelo(a) candidato(a) na construção de um sentido para o texto que está lendo. Não se trata, portanto, de um exame que se concentra em conhecimentos gramaticais e lexicais apenas e, sim, em competência em leitura.

4.2 Ser proficiente em leitura em língua estrangeira/adicional significa ser capaz, a partir de um texto, de construir sentidos, utilizando não apenas seu conhecimento da língua - de estrutura e de vocabulário - e de como os textos funcionam, mas também seu conhecimento de mundo e do contexto sócio-histórico em que vive. Entende-se, então, o(a) leitor(a) competente em língua estrangeira/adicional, como ativo(a), participante, interagindo com o texto na negociação de seus sentidos.

4.3 Para comprovar essa proficiência é necessário, além do conhecimento linguístico de vocabulário e de gramática, ter conhecimento discursivo, que leva em conta o contexto de produção do texto, seu(s) propósito(s), e o papel desempenhado por seus interlocutores. Outro conhecimento necessário é o que se relaciona com a compreensão do funcionamento do texto em seus diferentes tipos: narrativos, dissertativos e descritivos. Os títulos, subtítulos e os elementos visuais, tais como gráficos, diagramas e figuras que acompanham o texto, também são importantes, pois podem trazer informações relevantes para a construção de seu sentido, bem como o conhecimento da fonte, data e autor(a).

4.4 A partir dessa concepção de leitura, o exame será composto de texto(s) da área acadêmico-científica com relação direta com as linhas de pesquisa do PPGIELA.

4.5 Finalmente, seguindo a leitura do texto, serão apresentadas aos(as) candidatos(as) questões de compreensão cuja soma possuirá valor máximo de 10 (dez) pontos, as quais poderão ser respondidas na língua materna do(a) candidato(a) ou na língua adicional (ou seja, fica a critério do(a) estudante responder em português ou espanhol), já que sua única função é avaliar a habilidade de leitura e não a de escrita.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados pela secretaria do PPGIELA no Portal de Editais da UNILA dia 16 de dezembro de 2019, por meio de listas contendo o nome do(a) candidato(a) com os conceitos descritos a seguir:

Não proficiente - notas de 0 a 6,9

Proficiente - notas de 7,0 a 10,0

5.2 Pedidos de informação acerca das notas individuais poderão ser encaminhados, a partir do e-mail particular e/ou institucional do(a) candidato(a), para o e-mail secretaria.ppgiela@unila.edu.br

6. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1 A interposição de recurso deve ser realizada em formulário próprio (ANEXO I) e deve ser encaminhada para o e-mail secretaria.ppgiela@unila.edu.br no período de 17 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília).

6.2 O resultado dos recursos porventura impetrados e o resultado final serão divulgados no Portal de Editais da UNILA no dia 19 de dezembro de 2019.

7. DOS CERTIFICADOS

7.1 Os candidatos proficientes receberão um certificado de "Proficiência em Língua Estrangeira/Adicional", emitido pelo Programa de

Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

7.2 Os(As) discentes que forem aprovados(as) no exame de proficiência automaticamente terão suas aprovações lançadas no sistema acadêmico da UNILA através da secretaria acadêmica do programa, sem que seja necessário solicitar.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de agosto de 2019
Período de inscrição	30 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Homologação das inscrições	24 de setembro de 2019
Aplicação do exame de proficiência	04 de novembro de 2019 a 09h00 (horário de Brasília)
Resultado	16 de dezembro de 2019
Recursos	17 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019 (até as 23h59 horário de Brasília)
Resultado dos recursos e resultado final	19 de dezembro de 2019

9 DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do PPGIELA.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – PPGIELA 2019

Nome do candidato:

Língua Estrangeira/Adicional Avaliada:

Fundamentação do recurso (citar também o item do edital que foi descumprido):

Foz do Iguaçu, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAURA JANAINA DIAS AMATO
29 de agosto de 2019

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 1/2019/CELILAESP

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA (CEL/ILAESP), instituída pela Portaria Nº 400/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço 462, de 17 de julho de 2019, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para os representantes DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO no Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNI-ILAESP) e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto, gestão 2019/2021, nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1 DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativos em educação, para a composição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNI-ILAESP) e das Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), gestão 2019/2021.

1.2 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Local do Instituto e realizado de acordo com o cronograma deste Edital e Regimento Geral da Universidade.

2 DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 Conselho do Instituto – Art. 55, incisos IV, V e VI - Regimento Geral

Representação	Número de Representantes	Mandato	Elegíveis
Docente	3 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes vinculados ao Instituto
Técnico-Administrativo	2 chapas (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
Discente	2 chapas (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.2 Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão - CA – Art. 61, § 1º, incisos I, II e III - Regimento Geral:

Representação	Número de Representantes	Mandato	Elegíveis	
CA de Ensino	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico - administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto
CA de Pesquisa	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico - administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto
CA de Extensão	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico - administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.3. As representações efetivas contarão com suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3 DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os integrantes da carreira do Magistério Superior Federal do quadro ativo permanente da UNILA, conforme art. 153 do Regimento Geral, vinculados ao Instituto e que estejam em exercício na data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os docentes do quadro ativo temporário, os servidores em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, os integrantes da carreira de servidor técnico-administrativo em educação do quadro ativo permanente, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral, e que estejam em exercício no Instituto na data de homologação das candidaturas.

3.1.4 São inelegíveis os membros da CEL-ILAESP, os em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.5 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral e com matrícula em situação ativa.

3.1.6 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os discentes com a matrícula em situação “trancado” ou “formando” e aqueles em mobilidade acadêmica na data de homologação das candidaturas.

3.1.7 São inelegíveis para qualquer uma das representações os representantes do Conselho do Instituto ou das Comissões Acadêmicas, exceto os em condição de recondução ou os que estejam se candidatando para outra representação de que trata este edital.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA vinculados ao Instituto.

3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Instituto.

3.2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no Instituto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo I) e o seu envio para o endereço cel.ilaesp@unila.edu.br, obedecendo ao cronograma previsto neste edital.

4.1.1 A inscrição eletrônica deverá ser enviada pelo correio eletrônico institucional do candidato titular da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente.

4.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.2.1 No campo “Descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurriculo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

4.2.2 É obrigatório o envio de foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.2.2.1 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio de fotos individuais do titular e do suplente, deverão ser encaminhadas em um mesmo arquivo jpg.

4.2.2.2 A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral do ILAESP para o endereço eletrônico: cel.ilaesp@unila.edu.br.

4.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.4 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.5 O deferimento das candidaturas será publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma.

4.6 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário do Anexo II e encaminhado à CEL-ILAESP, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico: cel.ilaesp@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.7 A homologação das candidaturas será publicada no Portal de Editais da UNILA, conforme Cronograma.

5 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

6 DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7 DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O encerramento das eleições dar-se-á às 23h59 do dia da eleição.

7.2 A apuração dos resultados ocorrerá conforme previsto no cronograma pela Comissão Eleitoral Local acompanhada dos(as) fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as) na UNILA - PTI, Bloco 06, Espaço 04, Sala 02.

7.3 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.4 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.5 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.6 A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP e divulgada no Portal de Editais da UNILA.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico cel.ilaesp@unila.edu.br, conforme cronograma.

7.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3 Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAESP.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local.

11 CRONOGRAMA

Publicação do edital	26/ago/2019
Período de interposição de recursos ao edital	27-28/ago/2019
Prazo para inscrição das candidaturas	06/set/2019
Publicação da lista final dos eleitores	09/set/2019
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	09/set/2019
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas e lista de eleitores	10-11/set/2019
Homologação das candidaturas	12/set/2019
Dia da Eleição	19/set/2019
Apuração e divulgação do resultado	20/set/2019
Período para recursos relativos ao resultado	23-24/set/2019
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	25/set/2019

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES

DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Nome Completo:	
SIAPE:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome Completo:	
SIAPE:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA DA CHAPA OU MINICURRÍCULO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) (Máximo 400 caracteres)

CANDIDATURA (Marcar apenas uma)	
Representação Docente	<input type="checkbox"/> Representante Docente no Conselho do Instituto <input type="checkbox"/> Representante Docente na Comissão Acadêmica de Ensino <input type="checkbox"/> Representante Docente na Comissão Acadêmica de Pesquisa <input type="checkbox"/> Representante Docente na Comissão Acadêmica de Extensão
Representação TAE	<input type="checkbox"/> Representante TAE no Conselho do Instituto <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Ensino <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Pesquisa

	() Representante TAE na Comissão Acadêmica de Extensão
Representação Discente	() Representante Discente no Conselho do Instituto () Representante Discente na Comissão Acadêmica de Ensino () Representante Discente na Comissão Acadêmica de Pesquisa () Representante Discente na Comissão Acadêmica de Extensão

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Assinatura	
Nome Completo	
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Assinatura	
Nome Completo	

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
Correio Eletrônico Institucional:	

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente	
Local e data:	

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAESP)	
() Indeferido	() Indeferido
Motivo:	
Assinatura de representante da CEL-ILAESP:	
Local e data:	

FLAVIO ALFREDO GAITAN
26 de agosto de 2019